e-PUBLICAÇÃO

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

ORDEM DOS ADVOGADOS PORTUGUESES
A LEI

crlisboa

oacrlisboa · oacrlisboa · oacrlisboa · CRLisboaoa · pod esclarecer · crlisboa.org . www.oa.pt/crl · crlisboa@crl.oa.pt

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA - Intensidades ou Intenções?

VEJA NO
YOUTUBE

DIPLOMAS*

Direito Nacional

DECRETO DE APROVAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO

Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10

Constituição da República Portuguesa

Artigo 25.º (Direito à integridade pessoal)

Artigo 26.º (Outros direitos pessoais)

Artigo 69.º (Infância)

Artigo 70.º (Juventude)

DECRETO-LEI N.º 78/87

Diário da República n.º 40/1987, Série I de 1987-02-17

Código de Processo Penal – CPP

Artigo 67.º-A, n.º 1, alínea a), iii) (Vítima)

Artigo 242.º (Denúncia obrigatória)

DECRETO-LEI N.º 48/95

Diário da República n.º 63/1995, Série I-A de 1995-03-15

Código Penal – CP

Artigo 152.º (Violência doméstica)

Artigo 385.º (Conceito de funcionário)

LEI N.º 147/99

Diário da República n.º 204/1999, Série I-A de 1999-09-01

Lei de protecção de crianças e jovens em perigo

* A presente compilação resulta de uma seleção concebida pelo CRL, a qual não pretende ser exaustiva e não prescinde a consulta destes e de outros textos legais publicados em Diário da República, disponíveis em https://dre.pt/.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA

https://gddc.ministeriopublico.pt/sites/default/files/documentos/instrumentos/convencao_sobre_direitos_da_crianca.pdf

Artigo 19.º, n.º 1

LEI N.º 112/2009

Diário da República n.º 180/2009, Série I de 2009-09-16

Regime jurídico aplicável à prevenção da violência doméstica, à protecção e à assistência das suas vítimas

Artigo 2.º, alíneas a) e c) (Definições)

Artigo 31.º (Medidas de coacção urgentes)

DESPACHO N.º 6810-A/2010

Diário da República n.º 74/2010, 1º Suplemento, Série II de 2010-04-16, páginas 2 – 2

Define os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima

RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 4/2013

Diário da República n.º 14/2013, Série I de 2013-01-21, páginas 385 – 427

Aprova a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, adotada em Istambul, a 11 de maio de 2011

Artigo 31.º (Direito de guarda, direito de visita e segurança)

LEI N.º 141/2015

Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08

Regime Geral do Processo Tutelar Cível

Artigo 5.º (Audição da criança)

Artigo 44.º-A (Regulação urgente)

LEI N.º 145/2015

Diário da República n.º 176/2015, Série I de 2015-09-09

Estatuto da Ordem dos Advogados

DIRETIVA N.º 5/2019

Diário da República n.º 233/2019, Série II de 2019-12-04, páginas 122 – 130

Diretiva que estabelece procedimentos específicos a observar pelos magistrados e agentes do Ministério Público na área da violência doméstica

DIRETIVA N.º 1/2021

Diário da República n.º 9/2021, Série II de 2021-01-14, páginas 131 – 147

Diretivas e instruções genéricas para execução da Lei da Política Criminal para o biénio de 2020-2022

LEI N.º 57/2021

Diário da República n.º 158/2021, Série I de 2021-08-16, páginas 6 – 13

Alarga a proteção das vítimas de violência doméstica, alterando a Lei n.º 112/2009, de 16 de setembro, o Código Penal e o Código de Processo Penal

Jurisprudência:

Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa, Processo n.º 1702/2008-3, de 27 de fevereiro de 2008

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, Processo n.º 158/19.5GABBR.C1, de 22 de setembro de 2021

Bibliografia:

EQUIPA DE ANÁLISE RETROSPETIVA DE HOMICÍDIO EM VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, Relatório Final Dossiê n.º 1/2018 – AC, disponível aqui.

_____, Relatório Final Dossiê n.º 6/2018 – MM, disponível aqui.

_____, Relatório Final Dossiê n.º 4/2020 – AM, disponível aqui.

_____, Relatório Final Dossiê n.º 1/2021 – MS, disponível aqui.

_____, Relatório Final Dossiê n.º 4/2021 – AM, disponível aqui.

JOSÉ JOAQUIM GOMES CANOTILHO, VITAL MOREIRA, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. I, 2007

MARGARIDA SANTOS, "A tutela da criança exposta à violência interparental após a revisão da Lei n.º 57/2021, de 16-08: foi superada a dúvida?", in Revista do Centro de Estudos Judiciários, 2022-I, pp. 101-116

MARIA ELISABETE FERREIRA, "O crime de violência doméstica na jurisprudência portuguesa. Do pseudo requisito da intensidade da conduta típica à exigência revisitada de dolo específico", in Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade, Vol. I, 2017, pp. 569-588

MARIA FERNANDA PALMA, "O problema do sistema e o sistema do problema na violência doméstica (2019)", in Anatomia do Crime, n.º 9, 2019, pp. 53-57

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

Domestic Abuse Related Suicide

PROFESSOR JANE MONCKTON SMITH

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

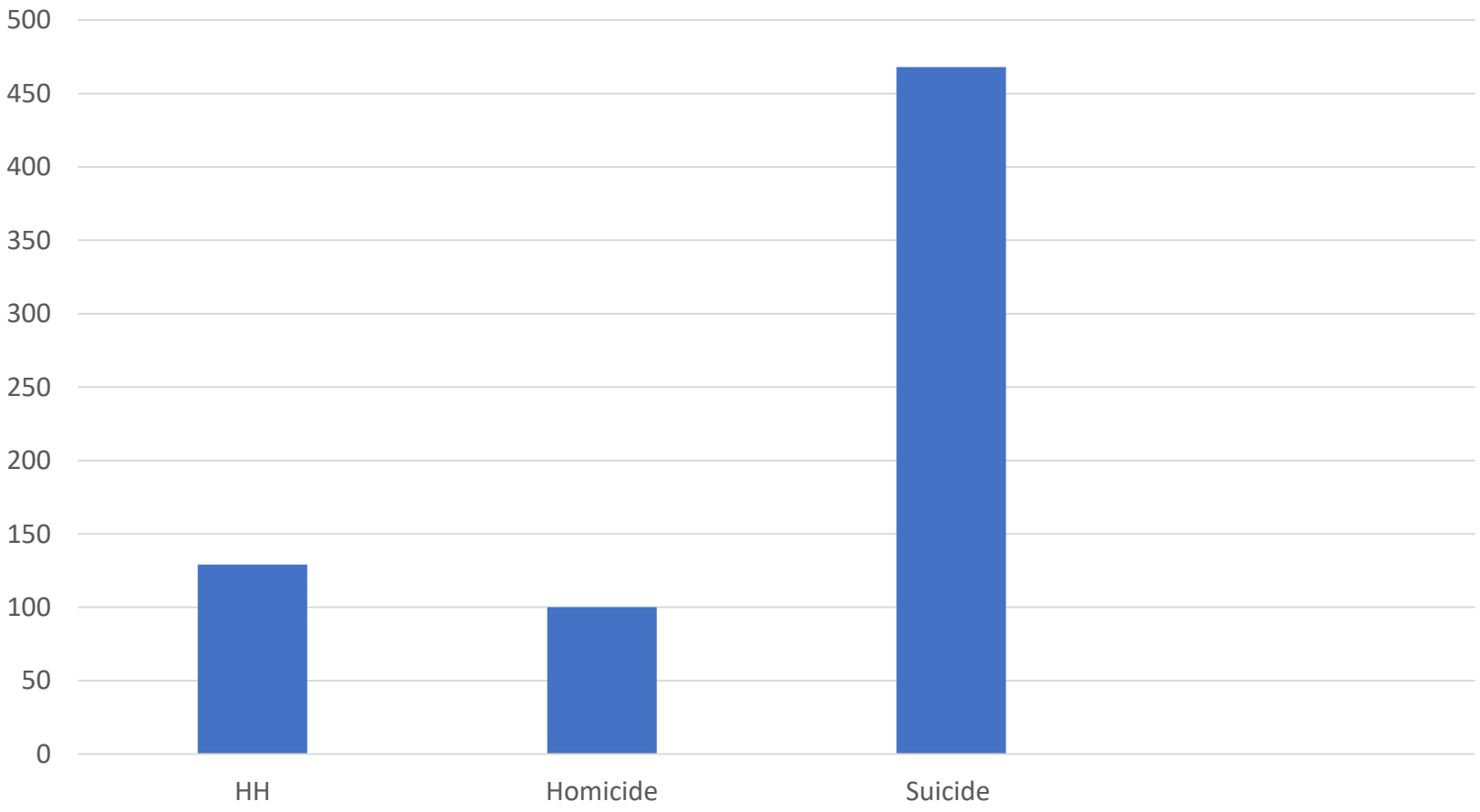

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

- **Jessica Laverack** – Coroner found direct link between the suicide and the abuse and CC, stalking of Patrick Walsh
- **Justene Reece**: Conviction for manslaughter as a direct link to the abuse, CC and stalking of Nicholas Allen
- **Emily Test**: Family suing the perpetrator

- **What is Coercive Control?**
- Traps people in relationships
- Creates a state of subjugation
- Creates what has been described as a kind of hostage situation
- Reduces choices and space for action
- Manipulates compliance
- Creates a relationship hierarchy

Coercive control umbrella

- Coercive control is a pattern of abuse and a motivation or aim
- All abuse tactics work together to create the compliance, subjugation and entrapment
- There are consequences for any challenge – the most dangerous of which is separation

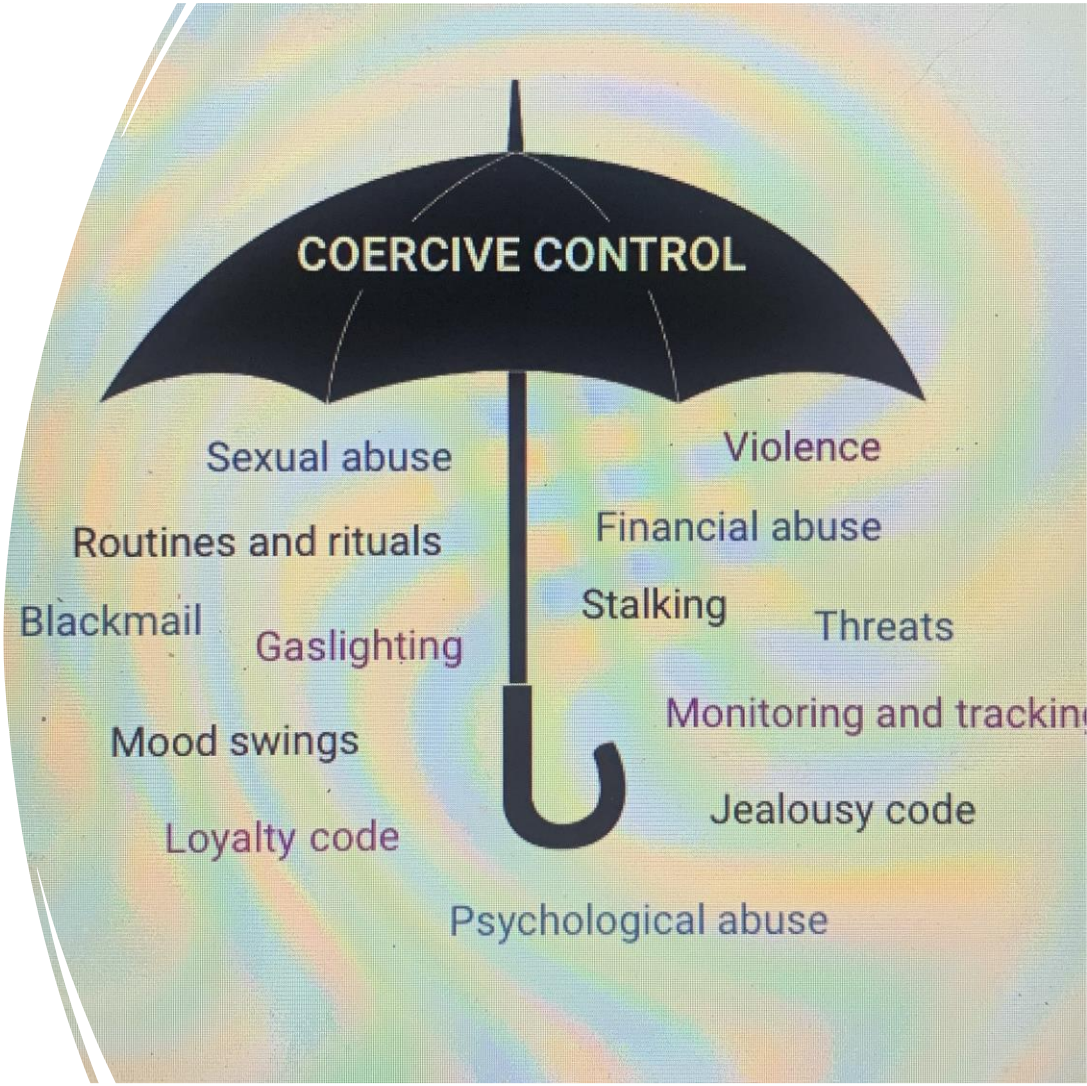

- **Domestic Abuse Suicide Timeline**
- Based on the same principles as the Homicide Timeline
- Looks at both the victim and perpetrator patterns and behaviours
- DA related suicide is linked to **coercive control and stalking**
- An eight stage progression
- Very strong similarities with the Homicide Timeline

- **Stages**
- 1. History
- 2. Early Relationship
- 3.Relationship
- 4. Disclosure
- 5. Help-Seeking
- 6. Suicidal Ideation
- 7. Entrapment
- 8. Suicide

- **STAGE ONE: HISTORY OF PERPETRATOR**
- History of Control, DA, Stalking
- Jealous and possessive
- Criminal history
- Substance misuse
- Illicit drug dealing

- **STAGE ONE: HISTORY OF VICTIM**:
- Vulnerabilities
- Previous DA
- Control
- Stalking
- Sexual Abuse
- In care
- Eating disorder

- **STAGE TWO: EARLY RELATIONSHIP**
- As in the HT this is characterised by intensity from the perpetrator, seeking commitment and speed of commitment

- **STAGE THREE: RELATIONSHIP**
- As in the HT a relationship dominated by coercive control and stalking

- **STAGE FOUR: DISCLOSURE**
- Although it is reported that up to 75% of women globally will suffer some form of IPV, around 60% will not report officially, even in some cases, when the violence is serious (Vasiliauskaite and Geffner 2020).
- There are differences noted in disclosure patterns depending on the severity of the abuse as perceived by the victim, with women who experienced severe physical violence significantly more likely to have told someone about the violence (Fanslow and Robinson 2010).
- We differentiate disclosure from help seeking in this context, as disclosure may be incremental, and may come before explicit help-seeking, as a separate coping strategy.

- **STAGE FIVE: HELP-SEEKING**
- Active help-seeking may come after initial disclosure as part of an escalating process.
- Previous research with victims has found that help seeking often occurs when the victim considered things had become **more serious**, often after an escalation in the abuse, or fears for the safety of children (Femi-Ajao *et al* 2020; Fugate et al 2005).

- **COMPLEX NEEDS**
- Alcohol and drug misuse in the victim was often perceived as increasing their culpability.
- Mental health distress and alcohol or drug misuse, were perceived as problems in the victim, and **not necessarily the result of the abuse**.
- In many cases the victim's mental health distress became a **barrier for receiving criminal justice and other help.**

- **THE SCIENCE OF HOPE**
- PROF CHAN HALMAN - UNIVERSITY OF OKLAHOMA
- DA and stalking victims can often only see the present – safety management, risk assessment, day to day survival
- There can be a lack of perceiving a future outside of the current situation
- Help seeking, if ineffective, can increase the feeling of entrapment
- Hope is an ability to see beyond the immediate situation, and plan or visualise a future.

- **STAGE SIX: SUICIDAL IDEATION**
- May have been in evidence earlier
- Talks about suicide as the only escape
- Can support negative views of the victim
- Crisis interventions do not include managing the perpetrator

- **STAGE SEVEN: ENTRAPMENT**
- In summary, the extant research suggests that **entrapment** is a key characteristic for considering the nature of IPS, IPA and IPH, and should be considered in all responses, both to perpetrators and victims of IPA.
- Research by Cross *et al* (2017) suggested that there was benefit in **training domestic violence helplines in responding to suicidality** and that IPA and suicidality **should not be treated as separate issues**

- **STAGE EIGHT: SUICIDE**
- Police and CJS quick to accept suicide as an explanation for death once stage 6 is identified

- Victims can end up using violent resistance and killing their abusers

- **AGENCY APPROACHES**
- History of vulnerability or mental health used to explain escalating danger of suicide rather than the abuse
- Police focus on mental health rather than stalking or abuse
- GPs and mental health services focus on mental health, less attention to the abuse and stalking
- Victim ends up trapped with no hope of things changing

- **OBSERVATIONS**
- Relieve entrapment
- Early intervention
- Disclosure is an escalation
- Offender management crucial

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

"Esganadura não-fatal em violência doméstica”

Um fator de risco preditor de desfechos fatais

António Castanho

Psicólogo clínico/Psicoterapeuta

Factos

- É amplamente reconhecido que a esganadura/estrangulamento não fatal e asfixia (por exemplo, asfixia com uma almofada) constitui um indicador de risco elevado.
- A RVD, inclui uma pergunta sobre tentativas de estrangular, sufocar, ou afogar a vítima. As perguntas da RVD foram identificadas por meio de extensa pesquisa sobre fatores associados à violência doméstica grave e homicídio.
- Segundo o OMA-UMAR, a esganadura/estrangulamento são o 3º método mais comum de homicídio de mulheres em Portugal(relatórios OMA 2018-2022). No Reino Unido é segundo(femicide censos 2018).

RVD

2015/2017

- 69810 avaliações de risco
- 14442 risco Elevado
- 9332 SIM

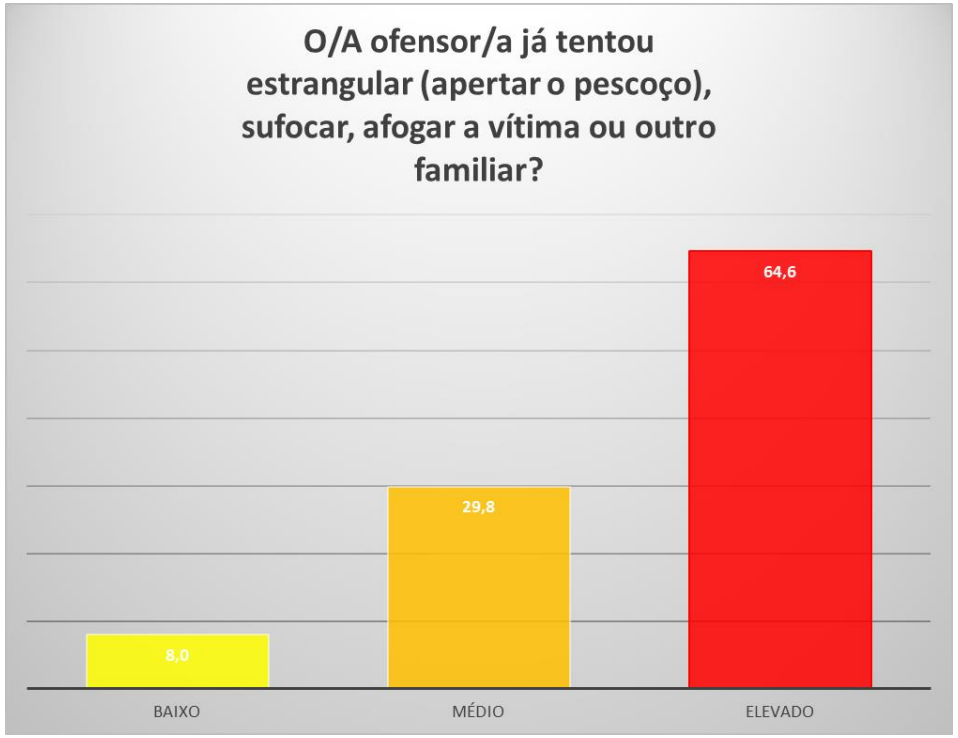

	Baixo	Médio	Elevado
	19668	35700	14442
Esganadura	1568	10640	9332

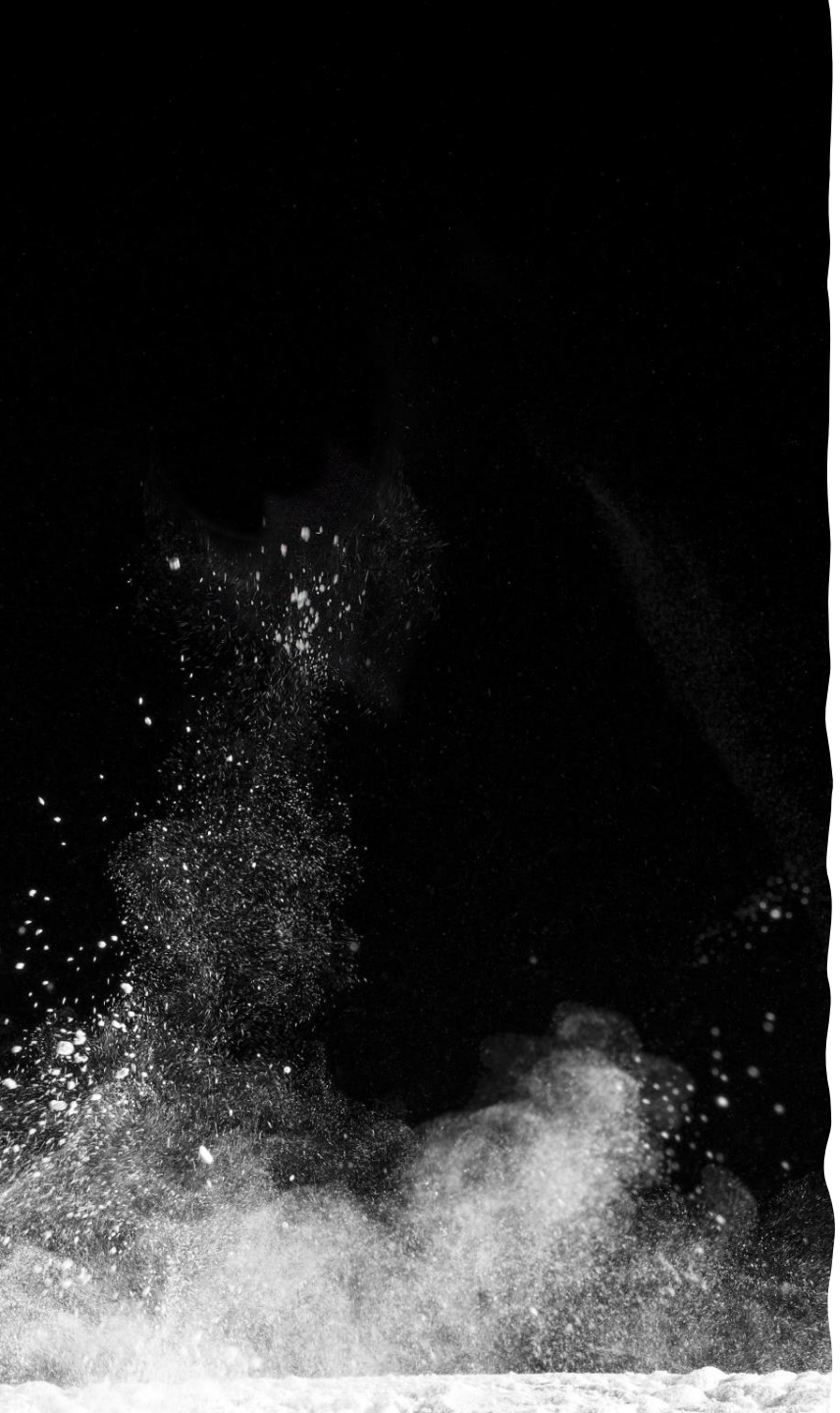

Esganadura não fatal

- De forma simples, podemos definir a esganadura não fatal como a compressão externa do pescoço, com as mãos, de forma a obstruir ou inibir as vias aéreas da vítima e o fluxo de sangue para dentro e para fora da cabeça sem resultar na morte da vítima.

O risco

- A esganadura não fatal em casos de violência doméstica sido **alvo de cada vez mais atenção em alguns países (tipificado como crime autónomo no Reino Unido, EUA, Austrália, Nova Zelândia…)**.

- A ausência de lesões visíveis leva a uma **minimização não intencional do problema.**

- Como consequência dificulta a identificação dos sinais e sintomas da esganadura não fatal, **conduzindo a deficiente investigação criminal e tratamento médico inadequado à vítima**.

Reconhecer a gravidade

- **É importante que os operadores da justiça identifiquem a gravidade da esganadura não fatal** no contexto da violência doméstica.
- A ausência de lesões externas visíveis não significa que não tenha ocorrido uma agressão, e **a falha em reconhecer e responder a sinais e sintomas pode levar a uma investigação deficiente e não responsabilização do agressor.**
- As vítimas podem não apresentar lesões físicas visíveis e como tal evidenciarem alguma **relutância em procurar tratamento médico que possa revelar lesões internas.**
- **Os órgãos de polícia criminal devem ser capacitados para reconhecer a gravidade e tratá-la como uma agressão grave que poderá resultar em ferimentos graves ou morte**. Deixar de fazer isso pode fazer com que as vítimas se sintam desamparadas e vulneráveis a mais violência.

Uma das formas mais cruéis e letais de violência doméstica

A vítima de esganadura-não fatal está à beira da morte:

- **É indicador de um padrão de violência reiterada por parceiro íntimo.**
- **Constitui uma das táticas preferidas de agressores mais violentos e controladores**;
- **muitas vezes não deixa marcas/lesões visíveis**;
- **Percursor de violência mais grave e letal;**
- **Quando usado, provoca um intenso terror/medo de morrer na vítima.**

- Tem um efeito psicológico profundo/contínuo.

- **minimizado/banalizado pelos OPCs, Saúde, Justiça e profissionais de saúde mental que entram em contato com a vítima**:
  - forte dependência das Lesões VISÍVEIS.

A intenção do agressor

- Um estudo indica que, embora a incidência do esganadura/estrangulamento não fatal se situe entre 3% e 9,7% na população adulta, **sobe para 50-68% em vítimas de VD reiterada** (Bichard et al., 2020).
- A esganadura/estrangulamento é um comportamento letal e **um sinal claro da intenção do agressor em relação à vítima.**
- Por vezes, o comportamento **não é devidamente explorado no auto de noticia e na avaliação de risco** elaborado, e muitas vítimas também não relatam o facto.
- Tal **pode estar relacionado com a ausência de formação especifica** bem como de lesões externas visíveis e do fato de que as vítimas não procurarem atendimento médico.
- É importante que **os OPC obtenham formação para reconhecer a gravidade da esganadura não fatal e para documentar corretamente lesões**, para que as vítimas possam ser protegidas e os agressores responsabilizados.

Intensidade

► ocorre quando **a pressão externa é aplicada ao pescoço até que a consciência seja alterada**:

■ não significa necessariamente que a vítima tenha ficado completamente inconsciente

➢ pode ocorrer **perda de consciência dentro de 10-15 segundos após a aplicação de pressão no pescoço**: nas artérias carótidas e/ou veia jugular; se mantido, a esganadura/estrangulamento **pode causar a morte em 4-5 minutos**;

Intensidade

- A pressão **não precisa ser forte**, desde que seja aplicada por um longo período de tempo. É necessário menos força para comprimir as veias jugulares do que para comprimir as artérias carótidas, e essa força é menor do que a necessária para fechar as vias respiratórias.

- Entretanto, **a quantidade de força exigida pode variar de pessoa para pessoa**, dependendo do desenvolvimento dos músculos do pescoço e da área de superfície utilizada para a aplicação da pressão.

Intensidade

► **Pressão em ambas as artérias carótidas e/ou veias por 10 segundos pode causar inconsciência**. Se a pressão for libertada imediatamente, a consciência será recuperada, geralmente em 10 segundos;

► A **morte cerebral ocorre em 4-5 minutos** se a esganadura/estrangulamento persistir.

Para bloquear completamente o oxigénio:

- traqueia = cerca de 15 kgs de pressão;
- carótidas = cerca de 5 kgs de pressão;
- jugulares = cerca de 2 kgs de pressão;

Comparação

- Carregar num gatilho de arma de fogo= cerca de 2 kgs de pressão;
- Abrir um lata de refrigerante = cerca de 9 kgs de pressão;
- Aperto de mãos de um homem (média) = cerca de 36 kgs de pressão;

Controlo

- A esganadura não fatal simboliza o poder e o controlo do agressor sobre a vítima, deixando-a completamente oprimida enquanto tenta respirar. **A experiência traumática pode instilar um medo extremo na vítima ficando aprisionada num padrão de controlo do agressor.**
- O que torna a esganadura/estrangulamento não fatal ainda mais aterrorizante e mortal, do que outras formas de violência utilizadas na violência doméstica, é que **as vítimas têm uma probabilidade muito maior de serem mortas pelo parceiro.**
- A esganadura não fatal **tornou-se um antecipador da morte para essas vítimas** e, como é difícil de detetar, ver e provar, **muitas vezes passa despercebido pelos operadores da justiça**.

Terrorismo na intimidade

- Vítimas de esganadura/estrangulamento, sóbrias e conscientes**, primeiro sentem terror e dor intensa**. Se a esganadura/estrangulamento persistir, **seguir-se-á a perda de consciência**.
- Antes de ficar inconsciente a vítima, geralmente, resiste violentamente, muitas vezes provocando ferimentos no seu próprio pescoço num esforço para se libertar do agressor causando, por vezes, ferimentos no rosto ou nas mãos de seu agressor. Essas lesões defensivas podem não estar presentes se a vítima for contida física ou quimicamente antes da agressão.
- **A esganadura/estrangulamento é uma das formas mais letais de violência doméstica.** Quando uma vítima é esganada/estrangulada, está à beira de um homicídio. A inconsciência pode ocorrer em segundos e a morte em minutos.
- **A esganadura não fatal é um sinal importante da potencial letalidade do suspeito**. Não é necessária muita pressão e tempo para causar a morte ou ferimentos graves na vítima.
- **Lesões graves e a morte, podem ocorrer em questão de segundos**. A sequência clínica geral de uma vítima que está a ser estrangulada é de dor intensa, seguida de inconsciência e morte.
- Mesmo que a vítima não passe pelos 3 estágios clínicos, podem ocorrer efeitos nocivos graves em cada estágio, como dificuldade para respirar/deglutir; náusea; efeitos neurológicos da falta de oxigênio no cérebro; e, finalmente, problemas psicológicos graves devido à experiência de quase morte da vítima.

Evidências

- **Devido à falta de evidências físicas, muitos casos de "asfixia" são tratados como incidentes menores pelo sistema de justiça criminal**, muitas vezes considerados semelhantes a uma simples agressão, como um bofetada ou um soco.
- A mentalidade dos profissionais que trabalham na área da violência doméstica deve refletir a filosofia de um investigador criminal capacitado: **de que forma é que esta facto (agressão) pode ajudar na prova do crime?**
- **O sucesso da investigação da violência doméstica depende da recolha de prova.** A abordagem da investigação irá variar muito dependendo do foco do caso – o foco é na vítima ou no comportamento do agressor? Se a vítima é o cerne do caso, será desta a principal evidência obtida, com pouco esforço para identificar e recolher evidências corroborantes. No entanto, essa abordagem tradicional é ainda pouco satisfatória.
- Por outro lado**, se o caso se concentrar em provar a conduta do agressor, a investigação irá além do testemunho da vítima e irá procurar evidências independentes para tornar a prova mais forte**.

Um dos preditores mais precisos de desfechos fatais

- Vítimas de esganadura não fatal **têm sete vezes mais probabilidade de serem assassinadas** pelo seu parceiro intimo (Glass et al., 2008) ;
- A violência tem **tendência a escalar com o tempo**: normalmente ocorre mais tarde na progressão da violência no relacionamento.
- **As ameaças de morte são comuns nas mulheres que sofreram esganaduras não fatais**;
- Quase **90% das vítimas de esganadura não fatal são vítimas repetidas** de violência doméstica;
- Os **agressores usam a esganadura/ estrangulamento não fatal para manter o controlo e o poder** sobre as mulheres. **Depois o utilizarem não param.** É um comportamento criminal de género – **quase todos os agressores que recorrem à esganadura não fatal são HOMENS;**
- É **a tática favorita de agressores com história de violência**: **muitas vezes não deixa marcas/lesões visíveis**; causa terror/medo de morrer na vítima quando usado, criando efeito psicológico profundo/contínuo;

► O ato **demonstra à vítima que o agressor pode acabar com a vida quando o agressor o desejar**; a maioria dos agressores não estrangula para matar, **eles estrangulam para mostrar à vítima que PODEM matar**; uma vez que as vítimas saibam disso, elas vivem sob o poder e controlo do agressor, todos os dias.

► **Poucas vítimas procuram tratamento médico 48 horas após o incidente**:

- Os profissionais que que trabalham com vítimas devem alertar sobre o perigo de falta de atenção médica.

Consequências

Muitas **vítimas sofrem lesões INTERNAS e têm SINTOMAS documentáveis [observáveis]** dessas lesões:

- as vítimas podem sofrer **impactos físicos e emocionais severos a longo prazo**;
- **lesões visíveis nem sempre estão presentes**, mesmo quando o resultado é a morte.

► A ausência de lesões externas visíveis/falta de acompanhamento médico/falta de formação sobre esganadura/estrangulamento entre os profissionais que trabalham na área da VD, incluindo OPC, conduz à minimização da agressão, expõe as vítimas a consequências potencialmente graves para a saúde, mais violência e mesmo a morte;

Após incidentes de esganadura/estrangulamento não fatal, as vítimas podem sofrer: **Consequências cognitivas** tais como amnésia e nas **funções executivas** tais como tomadas de decisão, planeamento e avaliação; **consequências psicológicas**: PSPT; dissociação, ideação suicida; pesadelos; depressão; ansiedade e medo extremo. A esganadura não fatal é **considerada a segunda causa de AVC em mulheres com menos de 40 anos.** (Bichard, Byrne, Saville & Coetzer, 2020)

Ausência de lesões externas/visíveis

Em casos de esganadura/estrangulamento não fatal podem não existir lesões EXTERNAS VISÍVEIS na vítima:

- **50% - sem lesões visíveis;**
- 35% - ferimentos demasiados pequenos para fotografar;
- **Apenas 15%** apresentam lesões visíveis;

■ Uma **pressão mínima pode causar lesões internas graves**:

A presença de lesões cutâneas depende de: área de superfície para aplicação de força; textura da superfície contra a pele e rapidez da perda de consciência da vítima.

(Strack, Mclane and Hawley, 2001)

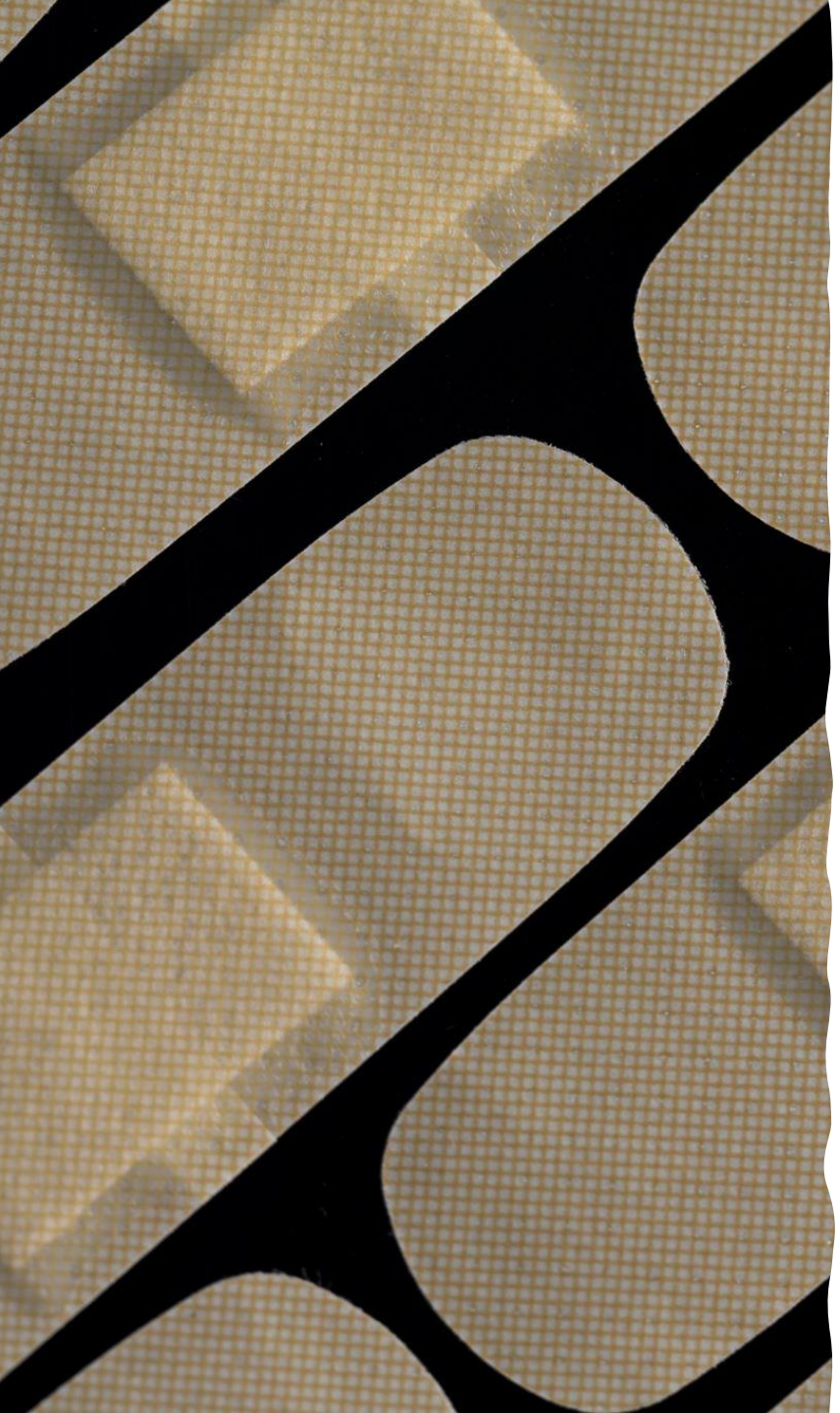

Lesões internas: a identificar por profissional médico

- **É fundamental que a vítima receba tratamento médico de emergência**, pois mesmo a pressão mínima no pescoço pode causar lesões graves, algumas das quais podem não ser visíveis externamente.
- **Devem ser equacionados testes diagnósticos, como radiografias, tomografias, ressonâncias magnéticas e laringoscopia.**
- É importante salientar que **as lesões internas podem não ser evidentes logo e podem demorar até 36-72 horas para se manifestarem**.
- Essas lesões **podem incluir danos na traqueia e laringe, fraturas, obstrução das vias aéreas, inchaço do tecido do pescoço, lesões nas cordas vocais, danos pulmonares, aborto espontâneo, danos cerebrais, lesões na coluna cervical, coágulos de sangue e ruturas nas artérias**.
- **Vítimas que sofreram agressões repetidas podem desenvolver Lesões Cerebrais**, o que pode resultar em danos psicológicos e físicos irreversíveis, incluindo **acidente vascular cerebral**, convulsões e outras complicações. É importante realizar uma investigação de acompanhamento para documentar e registar todas as lesões e complicações.

Evidências médicas

- É importante que **o exame médico seja realizado o mais rápido possível após a agressão**, para que as lesões possam ser identificadas e tratadas precocemente.
- **A ressonância magnética é recomendada em casos de esganadura/estrangulamento com poucas ou nenhuma lesão cutânea superficial** e apenas algumas petéquias, mas com sintomas subjetivos.
- **A quantidade e a qualidade (extensão/tamanho) das evidências da RM devem ser consideradas** para a avaliação da esganadura/estrangulamento com risco de vida.
- **Hemorragia intramuscular distinta pode ser um indicador de uma agressão grave.**
- **O registo e a documentação dessas lesões** é fundamental para garantir que a prova seja anexa ao processo.

(Gascho et al, 2020)

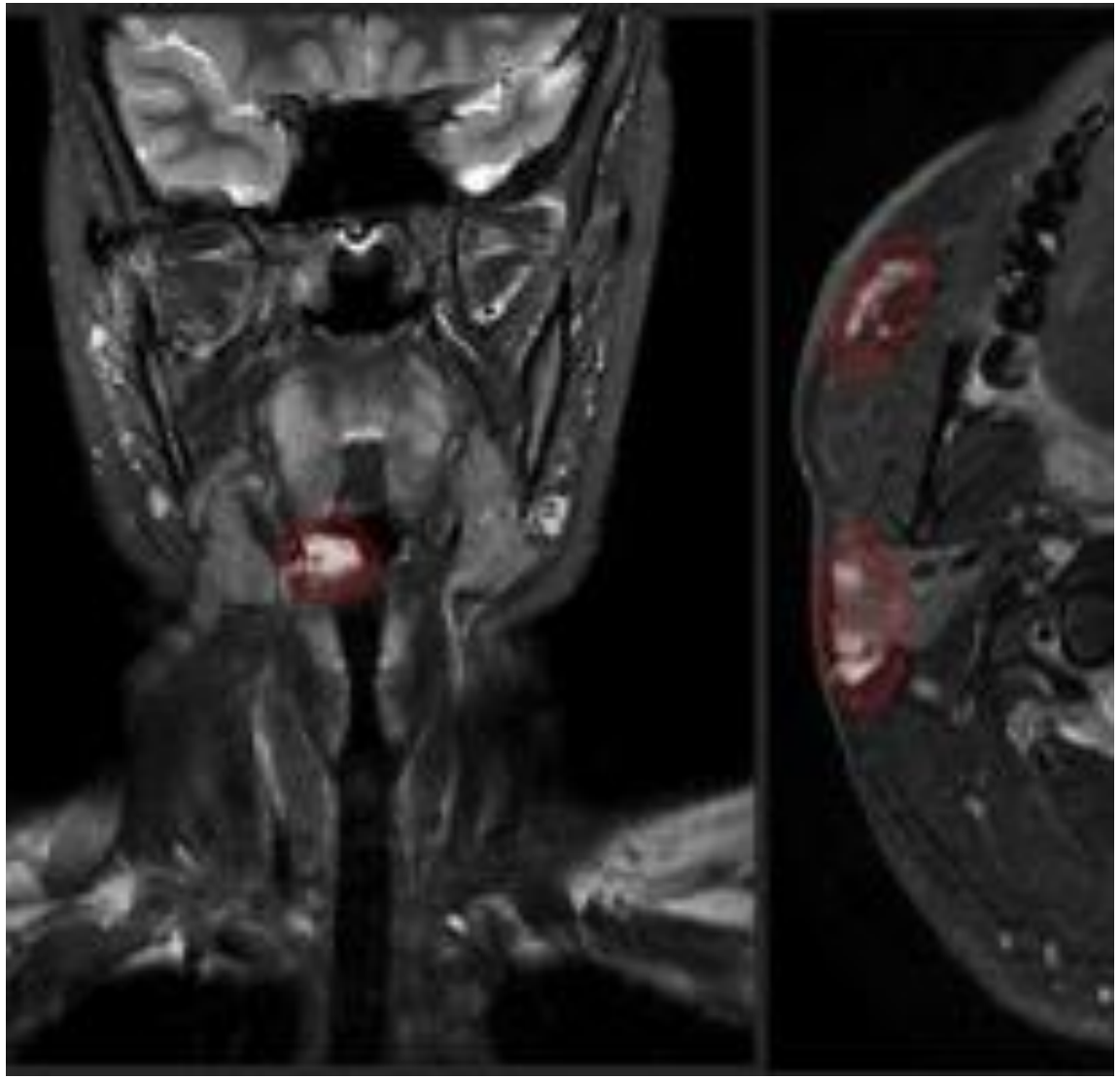

Conclusão

- A esganadura/estrangulamento não fatal é **muito mais cruel e perigoso do que um murro, uma chapada ou um pontapé.**
- A incapacidade da vítima obter oxigénio, causada por uma esganadura não fatal, **constituí uma experiência de quase morte**. A vítima tem a **noção que está prestes a morrer e que a sua vida depende do agressor ou da sua capacidade de se libertar**.
- **A esganadura/estrangulamento não fatal muitas vezes não deixa marcas** o que, combinado com o terror que causa na vítima, torna-o **uma das táticas favoritas de agressores com histórico de violência doméstica.**
- Geralmente **consiste em afirmar o controlo sobre a vítima, ou seja, mostrar que o agressor tem poder sobre a vida ou a morte sobre a vítima**; não se trata de causar lesões corporais graves.
- Muitos agressores de violência doméstica não esganam/estrangulam as suas parceiras para as matar; **utilizam a esganadura não fatal para lhes mostrar as podem matar a qualquer momento**. Uma vez que as vítimas percebam, vivem sob o poder e o controlo do seu agressor, dia após dia.

Conclusão

- **Os estudos confirmam que um agressor pode esganar/estrangular até a morte, ou quase, sem nenhum ferimento externo visível.**
- Quando um agressor esgana/estrangula a sua parceira íntima, está a cometer uma agressão grave, **e deve ser responsabilizado pelo sistema de Justiça criminal.**
- **É importante reconhecer a gravidade e o perigo da esganadura/estrangulamento não fatal como um fator de alto risco, de controlo sobre a vitima e preditor de desfechos letais**. Mesmo que não existam lesões externas visíveis, **a vítima pode ter sofrido lesões internas graves e danos cerebrais permanentes**.
- A presença deste indicador de **risco deve influenciar o planeamento da segurança** da vítima.
- A dinâmica de poder e controlo envolvida na esganadura/estrangulamento não fatal **pode ser traumática para a vítima, deixá-la impotente e sob constante ameaça.**
- **As sobreviventes devem ser encorajadas a procurar atendimento médico e receber apoio contínuo para lidar com o trauma.**

Obrigado!

Contacto: casta706@hotmail.com

Coercive Control and its impact on children

Dr Emma Katz, Ph.D.

Author of **Coercive Control in Children's and Mothers' Lives** (Oxford University Press, 2022)

dremmakatz.substack.com
@DrEmmaKatz
@emmakatz_phd

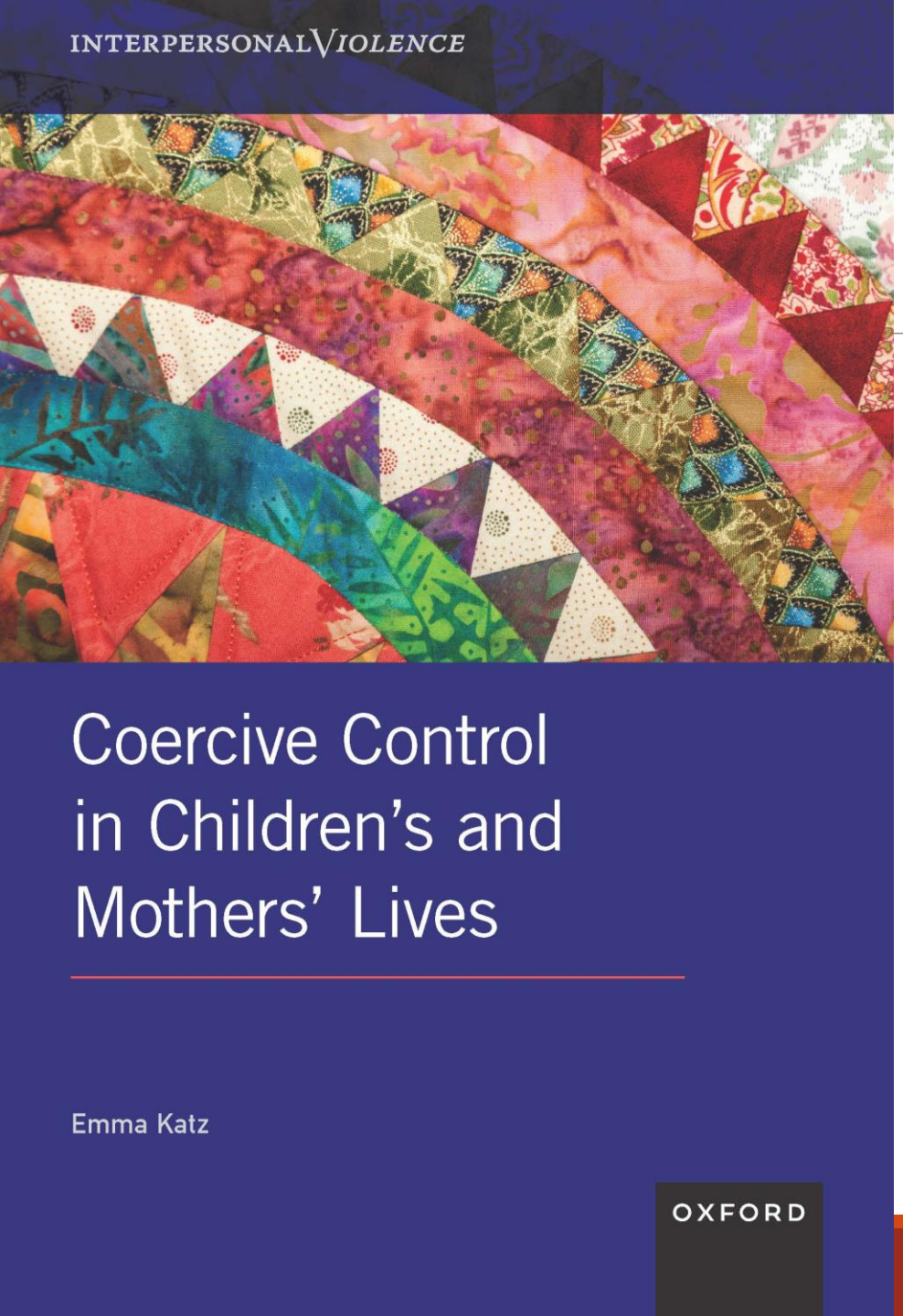

Coercive Control in Children's and Mothers' Lives

Oxford University Press, 2022

The first academic book ever published on children and coercive control.

Turns the focus to perpetrators and the ways they abuse their children as well as their partners. Demonstrates how it is the coercive controller's actions that are directly harming the child's world, their experience of life, and what they can and cannot do each day.

Shows positive outcomes for mothers and children during the post-abuse recovery process, where mothers and children who received timely and appropriate supports were able to build new family lives based on reciprocal care and mutual respect.

Calls for children and their survivor parents to be seen as co-victims and co-survivors.

Lives and freedoms are seriously limited

Coercive control involves situations where somebody subjects another person/s to **persistent, wide-ranging controlling behaviour** over a long period of time and makes it clear that **standing up for themselves will be punished**, i.e. ‘do what I say, or else…’.

Punishment may take many forms; it is not always violence, but it will be something the victim-survivor dreads, such as cruel verbal putdowns, hurting loved ones, coercing the victim-survivor into unwanted forms of sexual activity, or economically abusing the victim-survivor.

By repeatedly punishing the victim-survivor for non-compliance, the perpetrator intends to **demoralise and terrorise the victim-survivor into a state of permanent subjugation** (Stark, 2007).

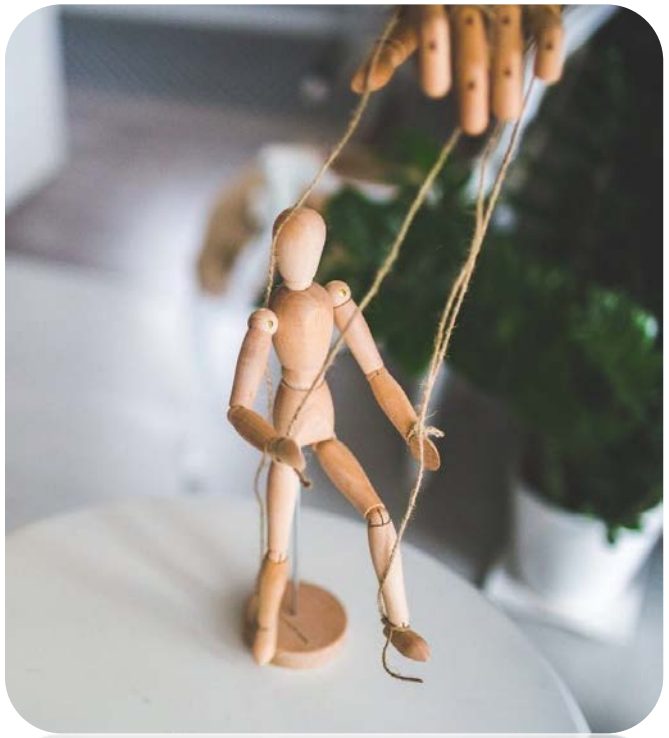

Lives and freedoms are seriously limited

The perpetrator is motivated by their **deeply held and harmful drive to obtain control over the other people in their family** and to maintain that control indefinitely (Monckton Smith, 2020). It's *not* about passion or lost tempers, it's about a perpetrator believing they are **entitled** to control others in ways that strip them of their normal **rights** and **liberties**.

For perpetrators, their drive to control is so strong that it tends to **dominate** their whole life — much of their time is spent pursuing, upholding & enjoying the control they seek, and developing a **positive public reputation** (e.g. as a sportsman, a pious man, active in charity work, prominent in their community etc.) that will reduce the likelihood that anyone will ever believe or rally around the victims-survivors, should the victims-survivors ask for help (Monk, 2017).

The **impacts** on the family will include fear, confusion, self-doubt/self-blame, low self-esteem, trauma, PTSD, depression, anxiety, illness, deprivation, the feeling of always 'walking on eggshells', trying to please and appease the perpetrator, and not being able to exercise self-determination over key areas of their lives (Sharp-Jeffs et al, 2018; Crossman et al, 2016).

There may also be attempts from victims-survivors to **fight back**, resist, speak the truth about what is happening, and protect themselves as well as protecting the other victims in the family from further harm (Dutton and Goodman, 2005).

Gender-based violence

Research by Johnson and colleagues (2014) in the US found **22% of women** had experienced coercive control from ex-husbands, and **5.4% of men** experienced coercive control from ex-wives.

Analysis of the Crime Survey for England and Wales by Myhill (2015) found that, out of a group of women and men who reported experiencing some kind of domestic abuse, **30% of women** and **6% of men** had experiences severe enough to be called ‘coercive control’. (Their partners had (1) repeatedly belittled them to the point of making them feel worthless and (2) made them feel frightened by threatening to hurt them.)

97% of perpetrators convicted for controlling and coercive behaviour in England and Wales in the year ending December 2020 were male (Women’s Aid, 2021).

Coercive control occurs pre- and post separation, and includes:

1. control of **time** and **movement,** and the **micro-management** of the victim-survivor's everyday life & self-expression
2. **emotional** and **psychological** abuse against the victim-survivor and their loved ones (including pets)
3. **manipulation**, including through periods of strategic **'niceness'**
4. **sexual coerciveness** and **rape, paranoia** about infidelity, intimate **image/video abuse** and **reproductive coercion**
5. **economic abuse**, including interfering with the victim-survivor's employment, preventing them from having money/assets, refusing to contribute to bills, creating debt for which victims-survivors are liable, and taking them to court vexatiously so their money is drained by legal proceedings
6. **isolation** from sources of support, including family, friends, communities and professionals
7. **monitoring**, **harassment** and **stalking** (including via technology)
8. **manipulating others** (including children) to upset, marginalise and disempower the victim-survivor
9. using and manipulating **legal processes** and **institutions/systems** to threaten, harm, impoverish or discredit the victim-survivor
10. **physical violence**, **physical abuse**, **intimidation,** destruction of **property**, and **threats** of violence against the victim-survivor, their loved ones (including **pets**)

(Tutty et al, 2023; Gutowski and Goodman, 2023; Dragiewicz et al, 2022; Sharp-Jeffs, 2022; Spearman et al, 2022; Tarzia and Hegarty, 2022; Monk and Bowen, 2021; Tarzia, 2021; Monckton Smith, 2020; McDonald et al, 2019; Sharp-Jeffs et al, 2018; Pitman, 2017; Matheson et al, 2015; Sanders, 2015; Thomas et al, 2014; Stark, 2012; Lehmann et al, 2012; Miller et al, 2010; Williamson, 2010; Stark, 2009; Stark, 2007.)

It’s continual multi tactical abuse, not isolated incidents of violence

Professor Evan Stark’s (2007) book *Coercive Control: The Entrapment of Women in Personal Life* argued that our responses to coercive control-based domestic violence were **failing** survivors because they **wrongly** see domestic violence as discreet incidents or episodes of violence, and ‘virtually all domestic violence research and intervention is based on this model’ (Stark, 2009, p. 293).

This **overlooks** that coercive controllers are using many other abusive tactics besides physical violence – including emotional abuse, monitoring, isolation, stalking, economic abuse, legal abuse and the manipulation of systems and professionals – and **they are using these tactics continuously**.

Victims-survivors are therefore being **constantly abused**, even if there has not been an incident of physical violence for months (or ever).

We must avoid shaping our responses around the history of violence, and avoid assuming the abuse is now over because the last incident of violence was not recent. Instead we must look more **comprehensively** at **all** the tactics the coercive controller is using to carry out their abuse.

DARVO

When a survivor attempts to break free, raises concerns about the abuse and seeks safety for themselves and their family members, the perpetrator typically responds by **justifying**, **minimising**, or outright **denying** their abusive behaviour, and by attempting to turn the blame on the survivor by making **counter accusations** against the survivor (Harsey and Freyd, 2020).

Common counter-accusations from the perpetrator in these circumstances include that the survivor has caused the children to dislike the perpetrator and has 'alienated' the children from the perpetrator, that the survivor is 'crazy' in some way, or that the survivor is the violent and abusive one (Meier et al, 2019; Monk, 2017).

This tactic is known as **DARVO**: **D**eny the abuse, **A**ttack the credibility and character of the survivor, **R**everse the narrative about who is the **V**ictim and **O**ffender, and about who is the abusive parent and who is the safe parent for the children (Harsey and Freyd, 2020).

Child co-victims and co-survivors

Children are not only harmed by ‘witnessing’ or being ‘exposed to’ incidents of physical violence.

Children are harmed by the **whole regime of coercive control** that the perpetrator is imposing on their family. The lives of everyone within the family are greatly **distorted** and **damaged** by the regime of coercive control the perpetrator is imposing due to their drive and determination to assert and maintain control. This is the case **both pre- and post-separation** of the parents/divorce.

Family life becomes **distorted**, and children’s and mothers’ **ordinary behaviours** and **liberties** become **limited** and **shrunken** in harmful and distressing ways.

Children’s and adult’s experiences of coercive control are so similar that children can best be understood as **co-victims and co-survivors** (Katz, 2022).

Every tactic of coercive control harms children too (pre-separation)

‘When Mum was giving me attention he’d tell her to go over to him, so she’d have to leave me to play by myself’ (Shannon, age 10).

‘[The kids] couldn’t have any friends round [to their house] because he’d kick off or something. Kids’ parties were another problem because he’d be accusing me of trying to [have sexual relations] with one of the dads, so parties were out the question. We couldn’t do any after school clubs because [he insisted] I had to be back [home] by a certain time [and the clubs finished after that time]. Me and the kids weren’t allowed to go round to see their grandparents.’ (Isobel, mother).

‘I would be sort of quiet, I didn’t shout-out or run around.’ (Bob, age 12)

‘He’d tell us [me and my son] that we couldn’t touch the food in the fridge, that we weren’t allowed to eat, he’d lock us in the house a lot of the time so we couldn’t get out.’ (Eloise, mother)

‘If I wanted to go shopping then I had to take a speaking child with me, he would ask them where we’d been and what we’d been doing.’ (Isobel, mother)

‘[My son] wouldn’t do things like make his own sandwich, he’d be too scared of doing it wrong’. (Sybil, mother)

‘It got to the point where the kids were talking to me like dirt, and ignoring everything I said, because that’s all they saw from their dad. It was so stressful. … Anything I said to the kids he would override on purpose. I was nothing in that house.’ (Bella, mother)

‘Once I got home a few minutes late. He started banging my head against the wall, calling me all these names, saying: “where have you been you bitch?” and [my daughter] Shannon was just shaking like mad and crying.’ (Ellie, mother) (Katz, 2022)

Every tactic of coercive control harms children too (post-separation)

‘He used to bring some other men and try to break into the house, and me and my brothers feared for our lives because he used to smack on the doors, and I used to hide.’ (Vince, age 13)

‘My dad’s injunction ran out, he kept turning up at the house… Then he wrote something on the back door, he wrote “dead bitch”, and my mum tried to get it removed before we could see it, but I saw it before it got removed.’ (Roxie, age 11)

‘[During our family court ordered weekend visits to him] he’d say “oh your mum makes me cry, your mum makes me do this stuff; I can’t see you because of your mum”, he’d just paint such a bad picture of her… he blamed her and us for everything… I felt very small and bad… [After our weekend visit with our father, my sister Zoe] would be off school most Mondays because she felt so ill, she was on the sofa being held by mum and crying… I was just so drained and I felt like crying all the time.’ (Grace, age 14)

‘The first time I pressed charges, he got a few months for battery and he got let out after just a few weeks. He started to stalk us. … [The children and I] used to stay out of the house and away from him for as long as possible… then when we’d come in we’d lock the gate, pull the curtains across, lock all the doors, put the alarm on, and then go upstairs out of the way. We’d just live upstairs and then try and get out when we could. [This only came to an end when] he attacked me again and [was arrested again].’ (Isobel, mother)

‘He’s still really putting them through it emotionally. He told them that if we moved here [to our new house] they’d get shot and stabbed because that’s what happens in our area [he said], things like that, so he’s really still hurting them emotionally. … When they come back [from contact visits], they’re awful. Their behaviour's really bad, and normally I’m getting verbally attacked by my son who’s having a go at me.’ (Marie, mother)

(Katz, 2022)

Understanding coercive control

‘Coercive control is a phenomenon that includes many strands of abusive behaviour that harm both adults and children. It encompasses abusive acts toward the victimized parent, abusive acts toward children that would be categorized as child abuse and child neglect, and many other harmful behaviours.’ (Katz, 2022, p. 105).

The traumatic impacts of coercive control cannot be overstated. Adults and children can develop complex PTSD as a result of living under continual coercive control (Herman, 1992).

Perpetrators usually continue their campaigns of coercive control post-separation, so separation should not be seen as automatically bringing about the end of the abuse.

It is very likely that the abuser is still abusing and the adult and child victims-survivors are still being abused post-separation.

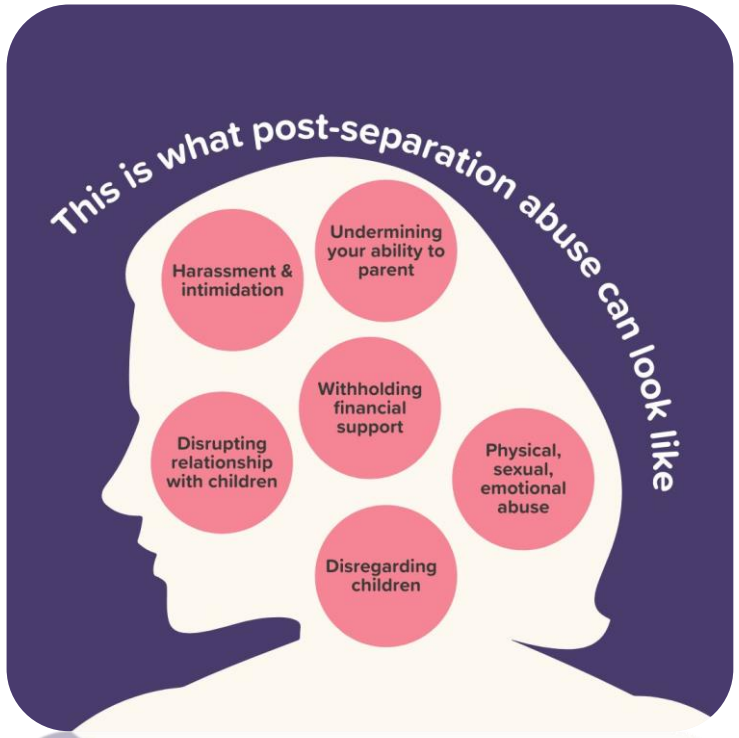

Positive impacts of mothers' parenting

It is important to note that most mothers being targeted by coercive controllers tend to do what they can to keep their children as safe, well, and happy as possible (Wendt et al, 2015), albeit their ability to do this can be limited by the perpetrator's/father's determination to abuse in ways that harm the children (Buchanan, 2018).

Even though mothers cannot stop the father's choices to use harmful behaviour, positive parenting from mothers is still a major factor in helping children to cope with fathers' domestic abuse (Letourneau et al, 2007).

'Mothers are cited more frequently by children who have lived with domestic abuse as their most important source of help than anyone else in their lives… Their relationship with their mother is most children's major support in coping.' (Mullender et al, 2002, pp. 210–11).

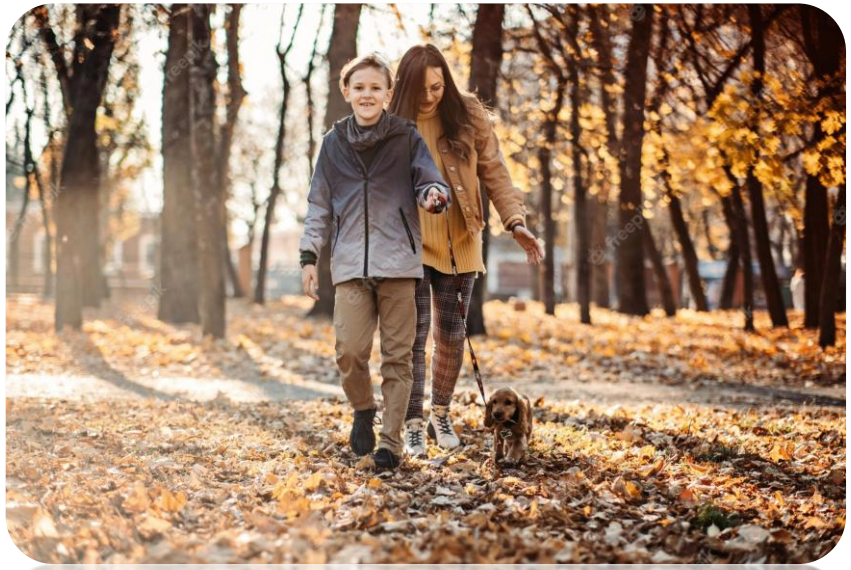

Positive outcomes

‘[My son] John was painting the bathroom, he never would have done that before – he [the perpetrator/father] wouldn’t have allowed it. And he dropped the paint, he thought I was going to go mad. So I come along and he said “you’re probably not going to ask me to paint anymore” and I said “don’t worry John, I will”. He said to me the other day “Mum will you teach me how to make pastry?” because he wants to learn.’ (Eloise, mother)

‘Now [the kids and I] just have a laugh… Now we can just sit together and spend time together… I’d say we’re considerate of each other, we’re sensitive to each other’s feelings and emotions and I’d say we have fun. We’re at a stage now where the children understand what’s happened, and that it’s not their fault or mine.’ (Isobel, mother)

‘I stopped seeing him [perpetrator/father] a couple of years ago… I’ve spoken to two counsellors. One gave me these exercises to help me see what Dad was doing, and how people around me were trying to help me. That helped my confidence… [After I stopped contact] I could just be, I suppose, *me* again, because before I had really low confidence and stuff. So, I suppose I’ve come out of my shell a lot more and I can talk to people more. (Grace, age 14)

‘[My mum and my brother and I] just love life at the moment. It’s brought us all closer and we’re all much happier that we were then, because then we were all dull and didn’t like life much, and now we’re all happy. We feel we can do anything we want.’ (Katie, age 12)

(Katz, 2022)

Responding to coercive control

1. Identify the perpetrator: they are the one who has been showing behavioural patterns of coercion and control for months/years. Be careful not to accidentally identify a victim-survivor who is trying to defend themselves or resist the perpetrator's oppression as the perpetrator. Most of the time (though not always), the perpetrator will be male.
2. Ask questions about what the victims-survivors feel they have to do, or can't do, because of how the perpetrator will react.
3. Partner with the victims-survivors: treat them with care and respect. Help them on their paths to gaining free, peaceful, abuse-free lives.
4. Update your language to incorporate the full scope and severity of coercive control. Use opportunities when you write or speak about the family to highlight the full scope and severity of the perpetrator's coercive control. Emphasise the perpetrator's responsibility for the coercive control: the perpetrator is the one actively causing the coercive control.
5. Recognise that the perpetrator is **entrapping** the victims-survivors & severely restricting their options and choices: the victims-survivors are trying to survive as best as they can in the circumstances, and there will be reasons behind their actions/inactions. Victims-survivors are normal people who have become entrapped in devastatingly harmful circumstances due to the malicious actions of the perpetrator.
6. Victims-survivors need systems and professionals to take effective action to get their perpetrators to **stop abusing** them. (Separation is unlikely to be enough to stop an abuser who is highly controlling and determined to keep abusing.)

Responding to coercive control

7. Recognise the children as co-victims and co-survivors. Recognise the coercive control as a **parenting choice** the perpetrator is making: the perpetrator is choosing to have their children grow up under a regime of coercive control, with all the distortions and harms to their childhood that this entails. They may be actively using and abusing the child as part of their drive to maintain dominance and control.
8. Investigate how the perpetrator's coercive control is impacting the child's daily life emotionally, relationally, physically, cognitively, developmentally, financially, socially and educationally.
9. Recognise and praise any **protective efforts** that the victim-survivor parent is making and how brave they had to be to make these efforts: ask questions to explore how they tried to make the child's daily life as safe and happy as they could in the circumstances. Be open minded here: the protective efforts might not take the form you are expecting, but they are protective efforts nonetheless.
10. Try to avoid a situation where the child remains entrapped spending time with or living with a perpetrating parent who is carrying out post-separation abuse: this is keeping the child very much in harm's way.

Conclusion

Coercive control is a severe form of abuse, and perpetrators of coercive control cause high levels of harm

Coercive control perpetrating fathers tend to subject their children to coercive control in ways that directly and profoundly harm the children's day-to-day experiences of life.

There is much we can do to improve our responses to coercive control.

As we work on responding more effectively and robustly to coercive control, we should hold in mind two things:

(1) Tackling the problem means tackling the perpetrators, holding them accountable, and curbing their desire and ability to continue abusing.

(2) Adult and child victims-survivors should be supported get to a point in their lives where they are safe and free from abuse, including post-separation abuse. Adults and children don't just need to be safe 'on paper' or safe 'in theory', they need to be really, genuinely safe and free in their own lives. Only they can tell us whether they have reached that stage yet, so we need to be guided by them.

Training opportunities

I am available to provide bespoke presentations & training on coercive control

Email me at **dremmakatz@gmail.com**

Thank you

dremmakatz.substack.com

@DrEmmaKatz

@emmakatz_phd

References

Buchanan, F. (2018). *Mothering Babies in Domestic Violence: Beyond Attachment Theory*. London: Routledge.

Crossman, K.A., Hardesty, J.L., & Raffaelli, M. (2016). 'He could scare me without laying a hand on me': Mothers' experiences of nonviolent coercive control during marriage and after separation. *Violence Against Women*, 22(4), 454–473.

Dragiewicz, M., Woodlock, D., Salter, M., & Harris, B. (2022). 'What's Mum's password?': Australian mothers' perceptions of children's involvement in technology-facilitated coercive control. *Journal of Family Violence*, 37(1), 137–149.

Dutton, M.A., & Goodman, L.A. (2005). Coercion in intimate partner violence: Toward a new conceptualization. *Sex Roles*, 52(11), 743–756.

Gutowski, E. R., & Goodman, L. A. (2022). Coercive Control in the Courtroom: The Legal Abuse Scale (LAS). *Journal of Family Violence*, Advanced Online Publication.

Harsey, S., & Freyd, J.J. (2020). Deny, Attack, and Reverse Victim and Offender (DARVO): What Is the Influence on Perceived Perpetrator and Victim Credibility?. Journal of Aggression, Maltreatment & Trauma, 29(8), 897-916.

Herman, J.L. (1992). *Trauma and Recovery: The Aftermath of Violence — From Domestic Abuse to Political Terror*. New York, NY: Basic Books.

Katz, E. (2022). *Coercive Control in Children's and Mothers' Lives*. New York: Oxford University Press.

Lehmann, P., Simmons, C.A., & Pillai, V.K. (2012). The validation of the checklist of controlling behaviors (CCB): Assessing coercive control in abusive relationships. *Violence Against Women*, 18, 913–933.

Matheson, F.I., Daoud, N., Hamilton-Wright, S., Borenstein. H., Pedersen, C., & O'Campo, P. (2015). Where did she go? The transformation of self-esteem, self-identity, and mental well-being among women who have experienced intimate partner violence. *Women's Health Issues*, 25(5), 561–569.

McDonald, S.E., Collins, E.A., Maternick, A., Nicotera, N., Graham-Bermann, S., Ascione, F.R., & Williams, J.H. (2019). Intimate partner violence survivors' reports of their children's exposure to companion animal maltreatment: A qualitative study. *Journal of Interpersonal Violence*, 34(13), 2627–2652.

Meier, J.S., Dickson, S., O'Sullivan, C., Rosen, L., & Hayes, J. (2019). *Child Custody Outcomes in Cases Involving Parental Alienation and Abuse Allegations.* GWU Law School Public Law Research Paper, (2019–56).

Miller, E., Decker, M.R., McCauley, H.L., Tancredi, D.J., Levenson, R.R., Waldman, J., Schoenwald, P., & Silverman, J.G. (2010). Pregnancy coercion, intimate partner violence and unintended pregnancy. *Contraception*, 81(4), 316–322.

Monckton Smith, J. (2020). *In Control: Dangerous Relationships and How They End in Murder*. London: Bloomsbury.

References

Mullender, A., Hague, G., Imam, U., Kelly, L., Malos, E., & Regan, L. (2002). *Children's Perspectives on Domestic Violence*. London: Sage.

Monk, L. (2017). *Improving Professionals' Responses to Mothers Who Become, or Are at Risk of Becoming, Separated from Their Children, in Contexts of Violence and Abuse* (Unpublished PhD thesis). Coventry University, Coventry.

Monk, L., & Bowen, E. (2021). Coercive control of women as mothers via strategic mother–child separation. *Journal of Gender-Based Violence*, 5(1), 23–42.

Pitman, T. (2017). Living with coercive control: Trapped within a complex web of double standards, double binds and boundary violations. *British Journal of Social Work*, 47(1), 143–161.

Sanders, C.K. (2015). Economic abuse in the lives of women abused by an intimate partner: A qualitative study. *Violence Against Women*, 21, 3–29.

Sharp-Jeffs, N., Kelly, L., & Klein, R. (2018). Long journeys toward freedom: The relationship between coercive control and space for action — measurement and emerging evidence. *Violence Against Women*, 24(2), 163–185.

Sharp-Jeffs, N. (2022). *Understanding and Responding to Economic Abuse*. Bingley: Emerald.

Spearman, K.J., Hardesty, J.L., & Campbell, J. (2022). Post-separation abuse: A concept analysis. *Journal of Advanced Nursing*. Advanced Online Publication.

Stark, E. (2007). *Coercive Control: How Men Entrap Women in Personal Life*. New York: Oxford University Press.

Stark E. (2009). Rethinking custody evaluation in cases involving domestic violence. *Journal of Child Custody*, 6, 287–321.

Stark, E. (2012). Looking beyond domestic violence: Policing coercive control. *Journal of Police Crisis Negotiations*, 12, 199–217.

Tarzia, L., & Hegarty, K. (2022). 'He'd tell me I was frigid and ugly and force me to have sex with him anyway': Women's experiences of co-occurring sexual violence and psychological abuse in heterosexual relationships. *Journal of Interpersonal Violence*, Advanced Online Publication.

Tarzia, L. (2021). 'It went to the very heart of who I was as a woman': The invisible impacts of intimate partner sexual violence. *Qualitative Health Research*, 31(2), 287– 297.

Thomas, K.A., Joshi, M., & Sorenson, S.B. (2014). 'Do you know what it feels like to drown?': Strangulation as coercive control in intimate relationships. *Psychology of Women Quarterly*, 38, 124–137.

Tutty, L. M., Lorraine Radtke, H., & Nixon, K. L. (2023). "He Tells People That I Am Going to Kill My Children": Post-Separation Coercive Control in Men Who Perpetrate IPV. *Violence Against Women*, Advanced Online Access.

Women's Aid (2021). *Criminalisation of coercive control reaches six-year anniversary*, available from: https://www.womensaid.org.uk/criminalisation-of-coercive-control-reaches-six-year-anniversary.

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

A INTERVENÇÃO DO ADVOGADO NA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

MULTIDISCIPLINARIEDADE

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

DA RELAÇÃO DO ADVOGADO COM A VÍTIMA

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

DA IMPORTÂNCIA DAS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELAS VÍTIMAS

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

DO CARÁCTER FACULTATIVO DA INTERVENÇÃO DO ADVOGADO EM REPRESENTAÇÃO DA VÍTIMA

MUDANÇA DE PARADIGMA

DIVERSIFICAÇÃO DOS MEIOS DE PROVA E MEIOS DE OBTENÇÃO DE PROVA

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

DECLARAÇÕES PARA MEMÓRIA FUTURA

SUSPENSÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

APLICAÇÃO DE MEDIDAS DE COAÇÃO

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

ARTICULAÇÃO

PROCESSO-CRIME E PROCESSOS DE JURISDIÇÃO DE MENORES

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

Em Lisboa, aos 18 de abril de 2023.

Ana Leonor Marciano,

Advogada

As Crianças Vítimas de Violência Doméstica

Rui do Carmo

Procurador da República jubilado

Que te posso dizer que não saibas

e te faça tremer de novo?

Louise Gluck

Extrato do poema “Caná”, *Meadowlands*, Louise Gluck, 2022, Prémio Nobel da Literatura 2020, tradução Inês Dias, Relógio D’Água.

CONVENÇÃO SOBRE OS DIRTEITOS DAS CRIANÇAS

Os Estados Partes tomam todas as medidas legislativas, administrativas, sociais e educativas adequadas à proteção da criança contra todas as formas de violência física ou mental, dano ou sevícia, abandono ou tratamento negligente; maus tratos ou exploração, incluindo a violência sexual, enquanto se encontrar sob a guarda de seus pais ou de um deles, dos representantes legais ou de qualquer outra pessoa a cuja guarda haja sido confiada.

Artigo 19º, nº1 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Artigo 69.º
(Infância)

1. As crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra o exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

- Intervenção Criminal
- Intervenção de PROTECÇÃO e PROMOÇÃO dos DIREITOS da CRIANÇA
- Regulação/Limitação/Inibição do Exercício das Responsabilidades Parentais

AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DAS CPCJ

Relatório Anual 2021

Gráfico 10 | Categorias de situações de perigo diagnosticadas em 2021 (N.º 15055)

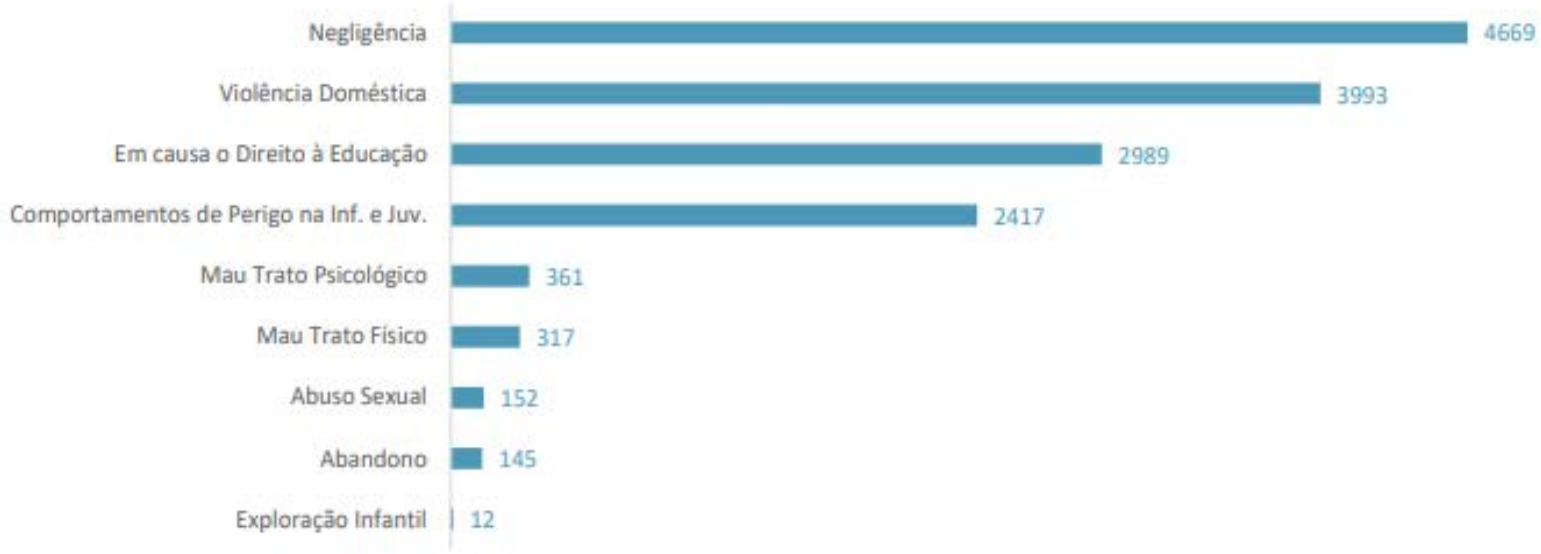

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO
2021

Tabela 5: Local da ocorrência, presença de menores, ocorrências anteriores, tipo de violência e consequências para a vítima (%)

		%
Local da ocorrência	Residência particular	79,5
	Via pública ou em locais públicos "fechados"	20,3
	Outro/desconhecido	1,1
Presença de menores (sim)		31,1
Ocorrências anteriores (sim)		19,3
Tipo de violência exercida	Física	65,2
	Psicológica	81,5
	Sexual	2,6
	Económica	7,1
	Social	15,9
Consequências para a vítima	Sem lesões	65,5
	Ferimentos ligeiros	34,1
	Ferimentos graves	0,4

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

RELATÓRIO ANUAL DE MONITORIZAÇÃO
2021

Tabela 6: Caracterização das vítimas e denunciados/as (%)

		Vítimas (%)	Denunciados/as (%)
Sexo	Homem	18,2	83,5
	Mulher	81,8	16,5
Idade	[0-17[	6,8	0,6
	[18-25[	9,3	7,4
	[25-34[	19,1	21,6
	[35-44[	23,3	27,5
	[45-54[	19,2	22,6
	[55-64[	10,9	12,2
	[65-75[	6,4	5,4
	≥ 75 anos	5,0	2,6

7. Acolhimentos na Rede Nacional de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica

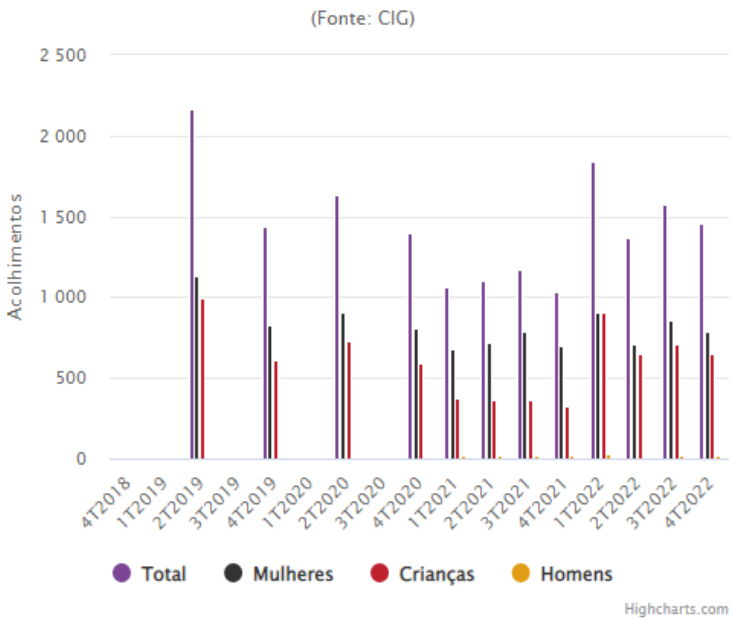

Período temporal:

◉ Trimestral

PERÍODO	TOTAL	MULHERES	CRIANÇAS	HOMENS
4T2022	1455	788	650	17
3T2022	1574	853	706	15
2T2022	1365	705	649	11
1T2022	1841	908	904	29
4T2021	1032	694	323	15
3T2021	1168	789	364	15
2T2021	1098	718	364	16
1T2021	1066	676	370	20
4T2020	1399	809	590	e)
3T2020	c)	c)	c)	e)
2T2020	1634	907	727	e)
1T2020	c)	c)	c)	e)
4T2019	1435	828	607	e)
3T2019	c)	c)	c)	e)
2T2019	2161	1135	997	e)
1T2019	c)	c)	c)	e)
4T2018	-	-	-	e)

Homicídios consumados em contexto de violência doméstica

2019 = 38	2020 = 32	2021= 23	2022= 28
28 mulheres	*27 mulheres*	*16 mulheres*	*24 mulheres*
1 criança	*2 crianças*	*2 crianças*	*4 crianças*
9 homens	*3 homens*	*5 homens*	*0 homens*

Artigo 152º do Código Penal

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1. Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ou impedir o acesso ou fruição aos recursos económicos e patrimoniais próprios ou comuns:

a) Ao cônjuge ou ex-cônjuge;

b) A pessoa de outro ou do mesmo sexo com quem o agente mantenha ou tenha mantido uma relação de namoro ou uma relação análoga à dos cônjuges, ainda que sem coabitação;

c) A progenitor de descendente comum em 1º grau;

d) A pessoa particularmente indefesa, nomeadamente em razão da idade, deficiência, doença, gravidez ou dependência económica, que com ele coabite;

e) A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas referidas nas alíneas a, b) e c), ainda que com ele não coabite

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

Artigo 152º do Código Penal

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

1. Quem, de modo reiterado ou não, infligir maus tratos físicos ou psíquicos, incluindo castigos corporais, privações da liberdade e ofensas sexuais, ou impedir o acesso ou fruição aos recursos económicos e patrimoniais próprios ou comuns:

(…)

e) A menor que seja seu descendente ou de uma das pessoas referidas nas alíneas a, b) e c), ainda que com ele não coabite

é punido com pena de prisão de um a cinco anos, se pena mais grave lhe não couber por força de outra disposição legal.

É vítima de violência doméstica a criança ou jovem menor de 18 anos que sofreu maus tratos relacionados com a exposição a contextos de violência doméstica [artºs 2º, a) LVD e 67º-A/1, iii) CPP].

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

Dossiê nº6/2018-MM - Extrato

Uma criança , ao longo de vários anos, entre os 3 e os 13 anos, presenciou diversas agressões que a sua mãe e particularmente a sua avó materna, com quem vivia, foram vítimas, incluindo as que acabaram no homicídio desta, viu objetos e equipamentos que utilizava serem destruídos e foi alvo de ameaças graves por parte do companheiro da avó.

Estes comportamentos consubstanciaram sucessivos, intensos e graves maus tratos psicológicos, cuja relevância criminal, no caso concreto, nunca foi considerada apesar de serem suscetíveis de integrar a prática do crime de violência doméstica, nos termos do artigo 152.º, n.os 1 d) e 2 do CP.

A prática de maus tratos na presença de menor de idade não constitui apenas uma circunstância de agravação da pena aplicável ao crime (no caso, cometido contra a avó), mas em circunstâncias como as aqui descritas integra ainda a prática de mais um crime de violência doméstica, este por maus tratos psíquicos à criança.

"(…) uma leitura sistemática da norma penal (art. 152º do CP), em sintonia com a norma processual (art.º 67º-A do CPP, e do artº 2º da Lei nº 112/2009), no contexto da *ciência conjunta do direito penal* e da relação de mútua complementaridade entre o direito penal e o processo penal aponta de forma clara para a consideração da criança exposta à violência interparental como vítima autónoma do crime de violência doméstica (art. 152º, nº 1, al. e) e 2, do CP), estando a exposição enquadrada no conceito de maus tratos susceptíveis de ofenderem a saúde, nomeadamente o normal desenvolvimento da criança."

O CRIME DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA JURISPRUDÊNCIA PORTUGUESA. DO PSEUDO REQUISITO DA INTENSIDADE DA CONDUTA TÍPICA À EXIGÊNCIA REVISITADA DE DOLO ESPECÍFICO

Maria Elisabete FERREIRA

Estudos em Homenagem ao Prof. Doutor Manuel da Costa Andrade (2017)

lançar o aplicador do Direito na tarefa incerta de preenchimento de um conceito indeterminado, que não decorre expressamente do tipo legal, cuja existência no espírito do legislador é incerta e que, a existir, potencia o surgimento de interpretações tão diversas quantos os intérpretes em contacto com a norma e com a situação concreta, comportando o risco de violação do princípio da igualdade de tratamento.

Por outro lado, consideramos que a interpretação literal que pugna pela inexigibilidade da intensidade da ofensa, que subscrevemos, salvaguarda de forma mais adequada a tutela do princípio da legalidade penal, por contraponto à posição doutrinal e jurisprudencial dominante, uma vez que vislumbramos aqui uma tentativa de interpretação corretiva ou pelo menos, a adesão a uma interpretação que faz perigar as exigências de determinação que procedem da vertente de *lege praecisa*, constitutiva do princípio da legalidade penal (…).

Acórdão do Tribunal da Relação de Coimbra, de 22.09.2021

Relator: Juiz Desembargador Jorge Miranda Jacob

"O elemento objectivo do tipo legal de crime em apreço, na formulação a que nos reportamos (o tipo legal sofreu recentíssima alteração, introduzida pela lei nº 57/2021, de 16 de agosto) consiste em infligir maus tratos físicos ou psicológicos a uma das pessoas indicadas nas várias alíneas do nº 1 do art. 152º. Este conceito de maus tratos físicos ou psíquicos é preenchido por recurso aos elementos integradores dos tipos-de-crime que integram os maus tratos, aí abrangidos todos os tipos que tutelem a integridade física e psíquica, a liberdade pessoal, a liberdade e autodeterminação sexual e a honra. Ocorre, relativamente a tais ilícitos, uma relação de especialidade que conduz a que uma vez verificados os elementos de um tipo de crime que tutele um dos bens jurídicos apontados e sendo o crime praticado no âmbito de uma das relações que acima se indicaram, na sua pendência ou depois de finda, mas desde que por causa dela, a factualidade em causa será subsumível ao crime de violência doméstica."

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

Relatório do dossiê nº 4/2020-AM

O arquivamento do inquérito ocorreu por o MP ter adotado o entendimento jurídico de que a conduta de B "*não reveste gravidade suficiente para lesar, de forma marcante, a saúde física e psíquica da ofendida ou o livre desenvolvimento da sua personalidade, não assumindo um grau de intensidade que seja incompatível com a dignidade da pessoa humana*". Não é, contudo, clarificado o critério adotado para concluir que a gravidade do comportamento de B não foi suficiente e não terá lesado de "forma marcante" a saúde ou o livre desenvolvimento da personalidade da vítima. O que é suscetível de transmitir mensagens indesejáveis aos destinatários da decisão: à vítima, a de que o arquivamento do inquérito foi um ato discricionário; ao agressor, a ideia de desvalorização da gravidade e censurabilidade do seu comportamento. Em ambos os casos, com efeitos negativos para as necessidades de prevenção deste tipo de condutas.

Factos provados no Acórdão da Relação de Lisboa de 17 de Fevereiro de 200

- O arguido, repetidas vezes, dirigia nomes ofensivos da honra e consideração da então esposa, como "puta", "nojenta", "porca", "comilona", em alta voz, por vezes de modo a ser ouvido na rua e, quando calhava, diante da filha;

- Batia com força a porta do frigorífico e as loiças. Um dia disse, embora não fizesse menção de efectivamente o fazer, que queimaria a casa;

Estes comportamentos provocaram na vítima, e na filha, estados de nervos constantes, angústia, privação de sono, excitação e irritabilidade permanentes e sentimentos de sujeição aos humores dele.

Relator: Juiz Desembargador Carlos Rodrigues de Almeid

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

Dossiê nº1/2021-MS - Extrato

Os comportamentos obsessivos e de controlo por parte de B foram-se autoalimentando e exacerbando com o decurso do tempo e sempre que era desafiada a sua perceção de controlo. Manifestavam-se de forma relevante na necessidade de controlo da vida diária e social de A – com recurso, nomeadamente, ao insistente contacto telefónico para saber onde estava (diretamente com ele ou, quando não atendia, com outras pessoas que pensava que o pudessem saber) e ao visionamento (consentido ou não consentido) do seu telemóvel e da sua atividade nas redes sociais.

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

Dossiê nº1/2021-MS - Extrato

B precipitava e/ou exacerbava frequentemente comportamentos de violência, com intensas manifestações de ciúmes associadas à perceção de eventuais ameaças ao controlo que pretendia manter, como as de um outro relacionamento dele e da rutura/abandono da relação. Ocorriam, neste contexto, agressões verbais e físicas e uma intensa violência psicológica com manifestações de chantagem emocional, bem patente no envio obsessivo de SMS, a qualquer hora do dia ou da noite, que se traduzia num crescendo de agressividade que não raramente chegava ao insulto, e que culminou com o homicídio.

B tinha uma atitude obsidente de procura de provas de afeto e de testagem incessante da qualidade e solidez da relação (…).

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Artigo 25.º
Direito à integridade pessoal

1. A integridade moral e física das pessoas é inviolável.

2. Ninguém pode ser submetido a tortura, nem a tratos ou penas cruéis, degradantes ou desumanos.

"Consiste, primeiro que tudo, num *direito a não ser agredido ou ofendido*, no corpo ou no espírito, por meios físicos ou morais."

JJ Gomes Canotilho / Vital Moreira (2007)

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Artigo 26.º
Outros direitos pessoais

1. A todos são reconhecidos os direitos à identidade pessoal, ao desenvolvimento da personalidade, à capacidade civil, à cidadania, ao bom nome e reputação, à imagem, à palavra, à reserva da intimidade da vida privada e familiar e à protecção legal contra quaisquer formas de discriminação.

Artigo 69º
Infância

Direito das crianças à proteção da sociedade e do Estado com vista ao seu desenvolvimento integral.

Artigo 70ºº
Juventude

Proteção especial dos jovens tendo como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade e a criação de condições para a sua integração na vida ativa.

REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL

[Lei 141/2015, de 08.09]

Artigo 5.º
Audição da criança

1 - A criança tem direito a ser ouvida, sendo a sua opinião tida em consideração pelas autoridades judiciárias na determinação do seu superior interesse.

7 - A tomada de declarações obedece às seguintes regras:

d) Quando em processo-crime a criança tenha prestado declarações para memória futura, podem estas ser consideradas como meio probatório no processo tutelar cível;

Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo

A intervenção de promoção dos direitos e proteção de crianças e jovens em perigo tem lugar quando:

- os pais, o representante legal ou quem tem a guarda de facto põe em perigo a segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento da criança ou do jovem;

ou

- resultando este perigo de acção ou omissão de terceiros ou da própria criança ou jovem, aqueles não atuem de modo adequado a remover o perigo.

Exemplificação, pela lei, de situações de perigo

- Estar abandonada ou viver entregue a si própria
- Sofrer maus tratos físicos ou psíquicos ou ser vítima de abusos sexuais
- Não receber os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal
- Estar aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais
- Estar obrigada a atividades ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação e desenvolvimento
- Estar sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional
- Assumir comportamentos ou se entregar a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento
- Ter nacionalidade estrangeira e estar acolhida em instituição pública, cooperativa, social ou privada com acordo de cooperação com o Estado, sem autorização de residência em território nacional

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

Dossiê nº1/2018-AC - Recomendação

Em todas as situações em que ocorram episódios de violência contra as mulheres e violência doméstica, deve averiguar-se se existem crianças/jovens direta ou indiretamente envolvidos ou afetados, proceder-se à avaliação do risco que correm e adotar-se as adequadas medidas de segurança, que atendam às suas específicas necessidades, bem como ser efetuada comunicação a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens ou desencadear-se procedimento judicial com vista à sua proteção e promoção dos direitos.

Diretivas e Instruções Genéricas para execução da Lei da Política Criminal para o biénio de 2020-2022

PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

No início do inquérito, e de modo a garantir uma atuação planeada, coerente e continuada, deverá ponderar-se e promover-se a comunicação, colaboração e articulação entre todos os serviços e entidades que devam intervir no caso concreto, especialmente o Ministério Público de outras jurisdições, tendo em vista, designadamente, o apoio e a prestação de cuidados à vítima, a reorganização familiar, a proteção de crianças e jovens ou de maiores vulneráveis e o tratamento do agressor.

Convenção de Istambul

[Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica]

Artigo 31.º
Direito de guarda, direito de visita e segurança

1. As Partes deverão adotar as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar que os incidentes de violência abrangidos pelo âmbito de aplicação da presente Convenção sejam tidos em conta na tomada de decisões relativas à guarda das crianças e sobre o direito de visita das mesmas.
2. As Partes deverão adotar as medidas legislativas ou outras que se revelem necessárias para assegurar que o exercício de um qualquer direito de visita ou de um qualquer direito de guarda não prejudique os direitos e a segurança da vítima ou das crianças

Artigo 44.º-A
Regulação urgente [Regime Geral do Processo Tutelar Cível]

1 - Quando seja decretada medida de coação ou aplicada pena acessória de proibição de contacto entre progenitores ou se estiver em grave risco os direitos e a segurança das vítimas de violência doméstica e de outras formas de violência em contexto familiar, como maus tratos ou abuso sexual de crianças, o Ministério Público requer, no prazo máximo de 48 horas após ter conhecimento da situação, a regulação ou alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais.
2 - Autuado o requerimento, os progenitores são citados para conferência, a realizar nos 5 dias imediatos.
3 - **(...)**

Regime Jurídico Aplicável à Prevenção da Violência Doméstica e à Proteção e Assistência às suas Vítimas

Lei n.º 112/2009, (redação da Lei nº57/2021, de 16.08)

Artigo 31.º
Medidas de coação urgentes

1 - Após a constituição de arguido pelo crime de violência doméstica, o juiz pondera, no prazo máximo de 48 horas, a aplicação, com respeito pelos pressupostos gerais e específicos de aplicação das medidas de coação previstas no Código de Processo Penal, de medida ou medidas de entre as seguintes:

e) **Restringir o exercício de responsabilidades parentais**, da tutela, do exercício de medidas relativas a maior acompanhado, da administração de bens ou da emissão de títulos de crédito.

4 - As medidas de coação que impliquem a restrição de contacto entre progenitores ou entre estes e os seus descendentes são imediatamente comunicadas pelo tribunal ao Ministério Público junto do tribunal competente, para efeitos de instauração, com caráter de urgência, do respetivo processo de regulação ou alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais e/ou da providência tutelar cível entendida adequada.

Maria Fernanda Palma

O problema do sistema e o sistema do problema na violência doméstica (2019),

"Na realidade, a intervenção do Direito Penal que é requerida, na violência doméstica, é uma intervenção de proteção social, que não é tradicionalmente o papel da justiça penal de decidir e classificar os factos e determinar as penas, mas antes um papel de outros subsistemas.

No entanto, são as necessidades do sistema social que solicitam ao tribunal penal, à magistratura do Ministério Público, às polícias, uma intervenção social de cariz diferente, por a natureza dos problemas ser mista, de apoio social e comunicação de autoridade do Estado.

O Direito Penal da primeira velocidade, no âmbito da violência doméstica, torna-se inelutavelmente uma resposta jus-social, requerendo uma formação interdisciplinar dos juízes, magistrados e polícias."

Anatomia do Crime nº9, pg. 56

Violência Doméstica

PROCESSO PENAL

PROCESSO de PROTEÇÃO e PROMOÇÃO dos DIREITOS da CRIANÇA

PROCESSO TUTELAR CÍVEL
[responsabilidades parentais]

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

Dossiê n.º 4/2021 - AM

RECOMENDAÇÃO ao Centro de Estudos Judiciários, Conselho Superior da Magistratura e Conselho Superior do Ministério Público

- a necessidade de prosseguir e reforçar o esforço de formação dos magistrados judiciais e do Ministério Público sobre a violência contra as mulheres, a violência contra as crianças e a violência doméstica de forma a fomentar uma visão, compreensão e intervenção holísticas sobre estas realidades e um estreito diálogo e interação com profissionais das outras áreas do saber e setores que partilham com o sistema de justiça a responsabilidade de responder aos casos concretos; e

Dossiê n.º 4/2021 - AM

EARHVD
Equipa de Análise Retrospetiva de Homicídio em Violência Doméstica

- que essa formação aborde, nomeadamente:

  - (1) as características e dinâmica destes comportamentos e as especiais exigências que daí resultam para a ação do sistema de justiça, na articulação e diálogo entre as suas unidades orgânicas e com outros setores, organizações e profissionais;

  - (2) os aspetos que devem merecer particular atenção na condução e tramitação dos procedimentos judiciários, à luz da experiência e de estudos de caso;

  - (3) a importância de, nas tomadas de decisão, seja sobre a condução dos processos seja sobre a sua substância, serem ponderados os efeitos e os resultados que serão previsivelmente alcançados à luz do conhecimento disponível e dos objetivos inscritos na lei;

  - (4) a comunicação do sistema de justiça com os sujeitos e participantes processuais, com os organismos e profissionais que

Parece-me ser este o tempo de debater, serena, ampla e participadamente, a conveniência e a adequação de, neste domínio, se virem a demolir as barreiras ainda praticamente estanques – e em boa parte artificiais – que hoje se erguem entre as jurisdições criminal e de família e menores.

Violência Doméstica

PROCESSO PENAL

PROCESSO de PROTEÇÃO e PROMOÇÃO dos DIREITOS da CRIANÇA

PROCESSO TUTELAR CÍVEL [responsabilidades parentais]

OBRIGADO PELA VOSSA ATENÇÃO

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

A Rede Nacional de Apoio a Vítimas de Violência Doméstica e a sua articulação com os outros agentes

Marta Silva

Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

marta.silva@cig.gov.pt

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

Evolução das políticas públicas de prevenção e combate à violência doméstica em Portugal

Inexistência de formação especializada

Exigências crescentes, problemática multifatorial e intervenção multidisciplinar

Cobertura nacional dos serviços de apoio - atendimento e acolhimento

Necessidade de profissionalização e de requisitos mínimos de intervenção

A Rede Nacional de Apoio às Vítimas de VD - RNAVVD

- Gratuitidade;
- Cobertura equilibrada do território nacional e da população, devendo abranger todos os distritos;
- Participação, sempre que possível, das autarquias locais;
- Financiamento público (podendo ser assegurado por verbas oriundas dos fundos comunitários e outros).

Rede Nacional de Apoio às Vítimas de VD – RNAVVD

207 Estruturas de Atendimento: incluindo 3 estruturas para vítimas de violência sexual, 3 estruturas para vítimas LGBTI, 3 para migrantes

36 Casas de Abrigo: incluindo 1 para homens, 1 para mulheres com deficiência, 1 para mulheres com doença mental – **631 vagas**

27 Respostas de acolhimento de emergência: incluindo 1 para vítimas LGBTI – **264 vagas**

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

REDE NACIONAL DA APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (RNAVVD)

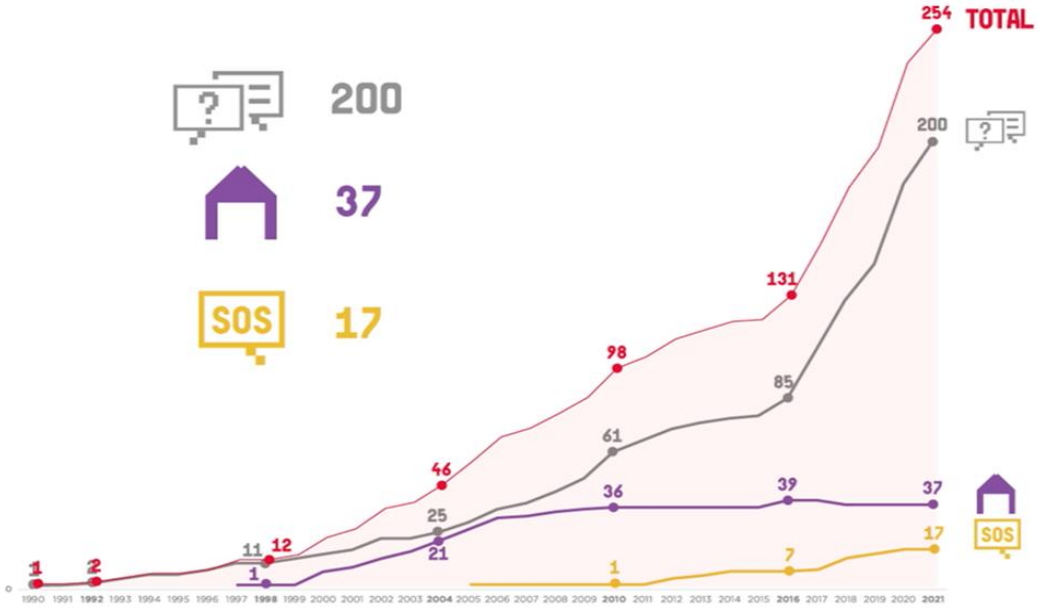

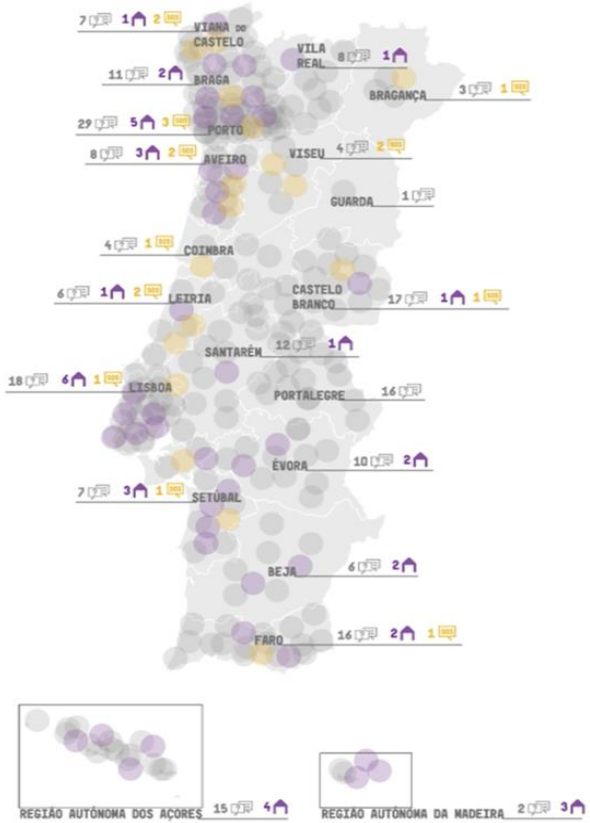

REPÚBLICA PORTUGUESA

CIG

PORTUGAL MAIS IGUAL

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

ESTRUTURAS DA REDE NACIONAL DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (RNAVVD) 03 | 2022

31
RESPOSTAS PARA APOIO PSICOLÓGICO (RAP) DE CRIANÇAS E JOVENS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

200
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO (EA)

37
CASAS ABRIGO (CA)

18
ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA (AE)

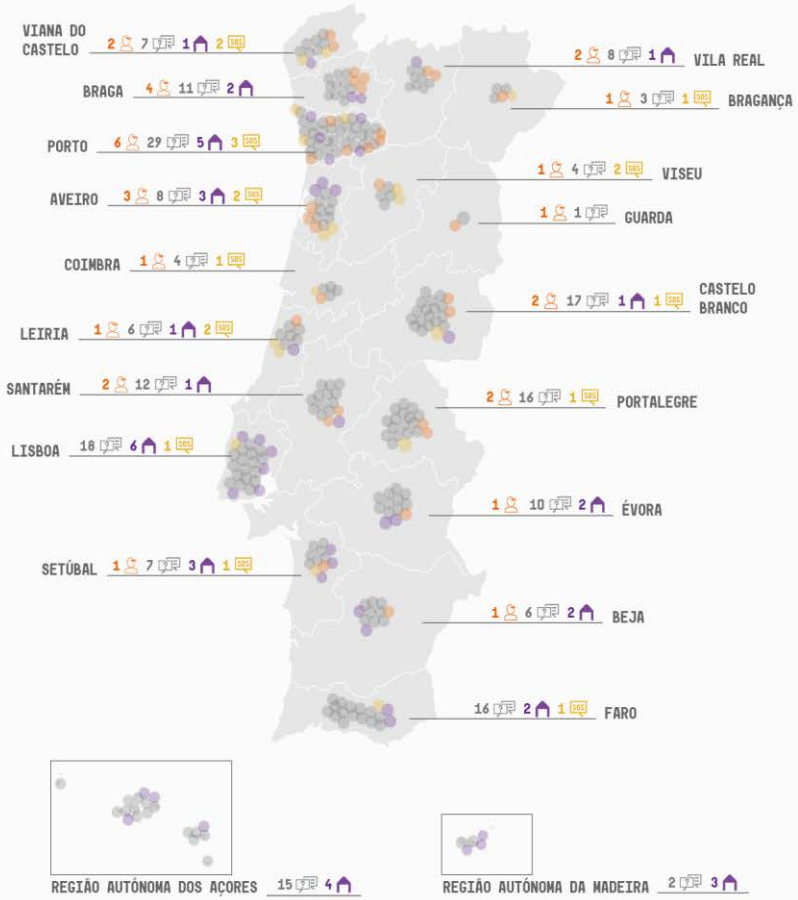

REPÚBLICA PORTUGUESA · CIG · PORTUGAL MAIS IGUAL

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

ESTRUTURAS DA REDE NACIONAL DE APOIO A VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (RNAVVD) 03 | 2022

31
RESPOSTAS PARA APOIO PSICOLÓGICO (RAP) DE CRIANÇAS E JOVENS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

200
ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO (EA)

37
CASAS ABRIGO (CA)

18
ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA (AE)

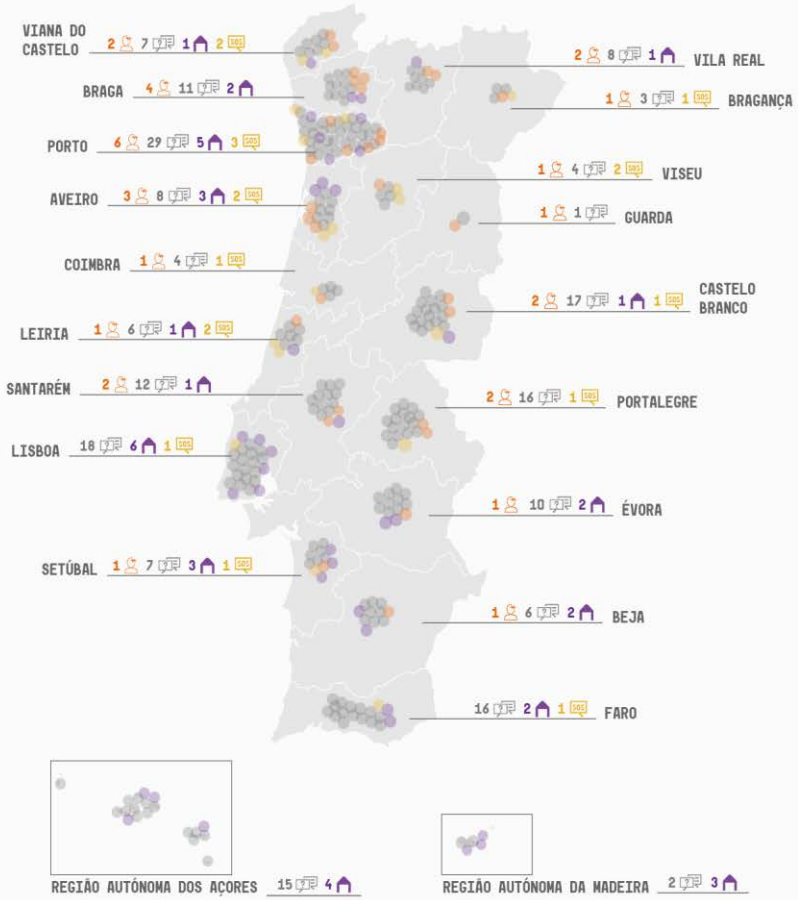

REPÚBLICA PORTUGUESA · CIG · PORTUGAL MAIS IGUAL

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

TAV
Técnico/a de Apoio à Vítima

- **Técnico de apoio à vítima -** a pessoa devidamente habilitada que, no âmbito das suas funções, presta assistência direta às vítimas (artigo 2º , alínea c), da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro)

Despacho 6810-A/2010, de 16 de abril - Define os requisitos e qualificações necessários à habilitação dos técnicos de apoio à vítima:

1 - Constituem **requisitos obrigatórios** para a habilitação como técnico de apoio à vítima:

a) A habilitação académica de **nível superior na área das ciências sociais e humanas** ou a posse de habilitação académica de nível superior noutra área, desde que, nesta situação e, cumulativamente, o interessado detenha experiência profissional relevante no domínio da violência doméstica, requisito este cuja observância é verificada pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género (CIG);

TAV
Técnico/a de Apoio à Vítima

b) A frequência, com aproveitamento, de **90 horas de formação para técnicos de apoio à vítima**.

2 - Compete à CIG **definir os referenciais de formação** para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior e os referenciais da formação contínua para técnicos de apoio à vítima durante o exercício da atividade.

3 - A **entidade contratante do técnico de apoio à vítima deve verificar o cumprimento dos requisitos previstos no n.º 1, designadamente, para efeitos de poder ser beneficiária de financiamento público.**

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

TAV
Técnico/a de Apoio à Vítima

Emitir pareceres sobre determinada situação

Acompanhar a vítima, sempre que o solicitar, na prestação das declarações ou do depoimento

Acompanhar a vítima na tomada de declarações para memória futura

Integram as equipas técnicas multidisciplinares das Casas de Abrigo, Respostas de Acolhimento de Emergência e Estruturas de Atendimento

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

TAV
Técnico/a de Apoio à Vítima

Garantir o **atendimento e acompanhamento** das vítimas;

Proceder à **avaliação e gestão do grau de risco e das necessidades sociais** das vítimas;

Elaborar o **plano de segurança** quando, face à denúncia da prática do crime de violência doméstica, o mesmo não tiver sido desenvolvido pelos respetivos órgãos de polícia criminal, informando-os do mesmo;

Elaborar o **plano individual de intervenção**, quando aplicável;

Avaliar periodicamente o plano de segurança da vítima específica e o plano individual de intervenção, procedendo aos ajustamentos necessários;

Articular com as demais estruturas que relevem para o processo de acompanhamento, encaminhamento e autonomização da vítima.

conferência
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
Intensidades ou Intenções?

crlisboa

TAV
Técnico/a de Apoio à Vítima

Acolhimento
- 190 profissionais
- 69% TAV

Atendimento
- 387 profissionais
- 88% TAV

RAP – Respostas de Apoio Psicológico
- 59 profissionais
- 100% TAV

Auditoria externa a todos os serviços e respostas

Certificação em curso

Sistema de Gestão de Informação - Vivido

Monitorização estatística mensal

RNAVVD

Estruturas de Acolhimento 2021

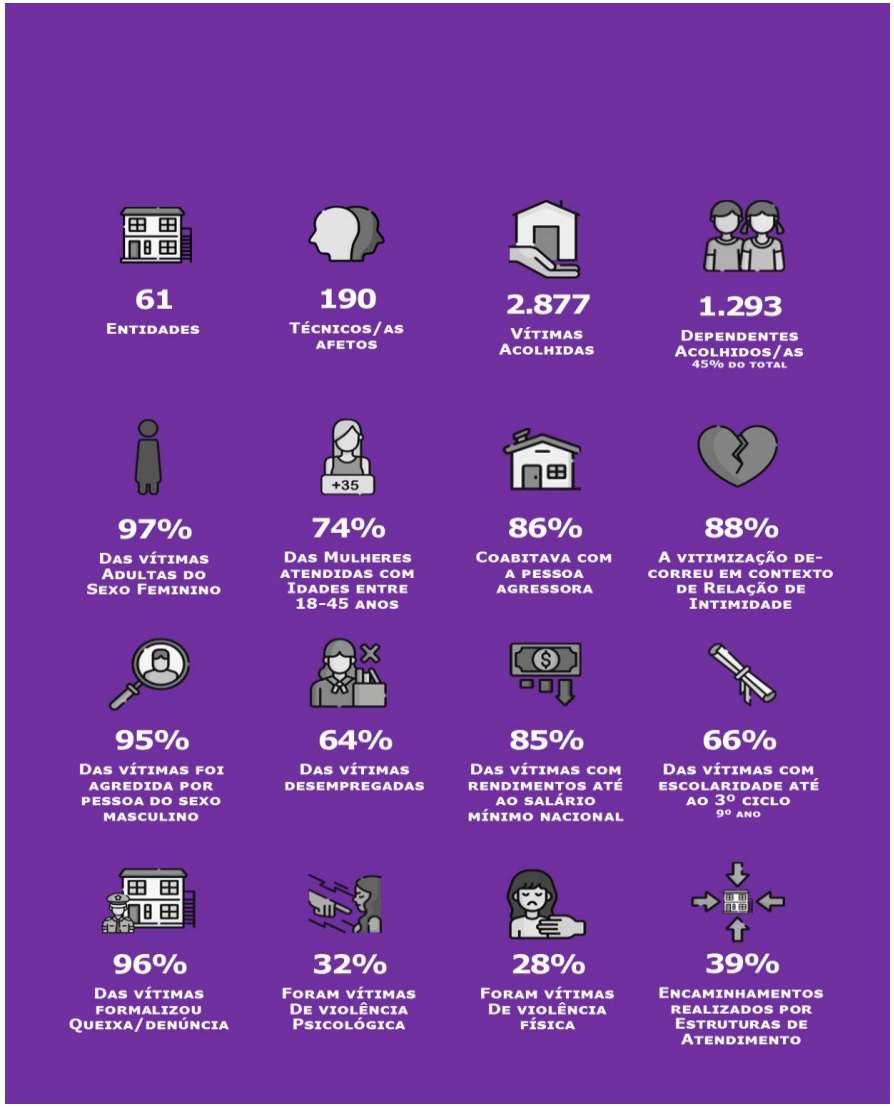

RNAVVD

Estruturas de Atendimento 2021

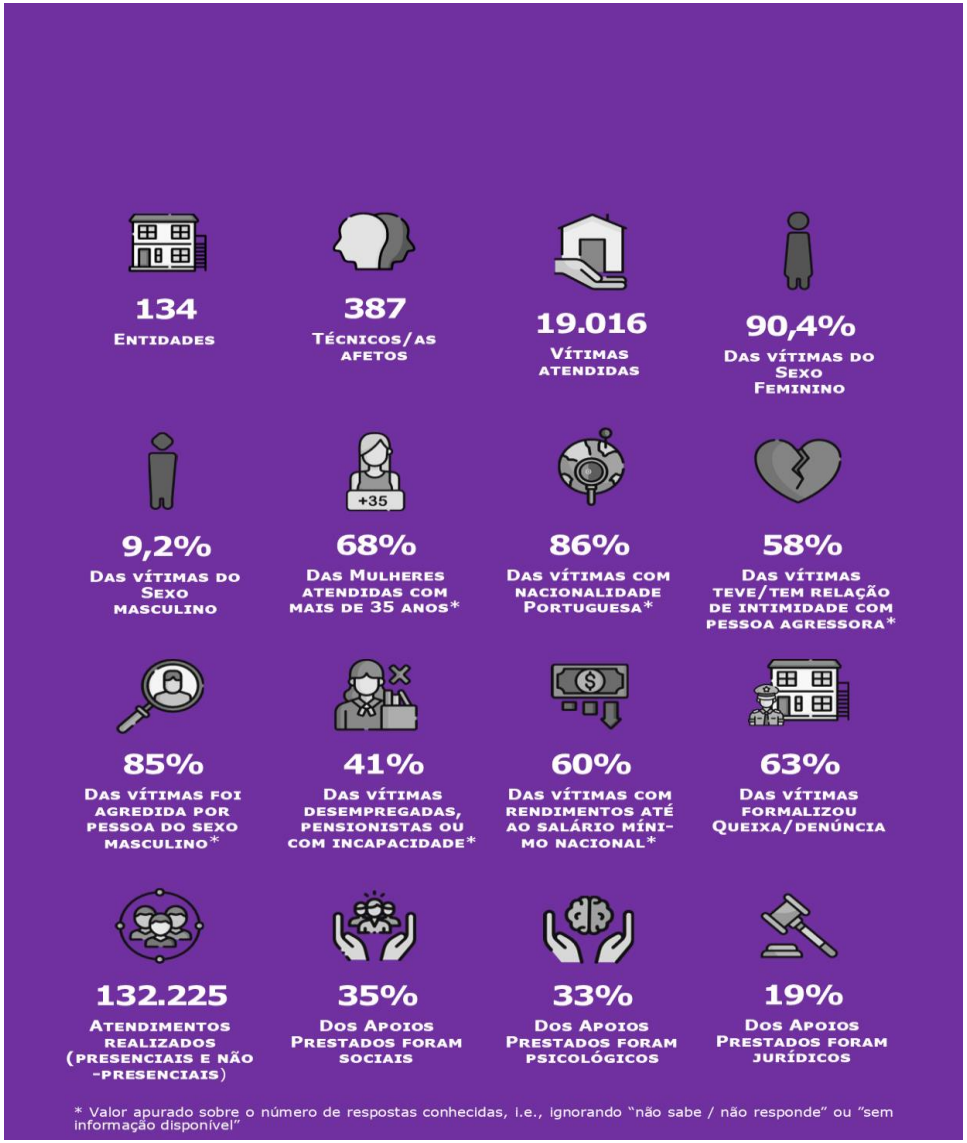

RNAVVD

Respostas de Atendimento Psicológico 2022

- Foram atendidas **9 977 crianças e jovens**.
- **54,5%** do sexo feminino, **45,3%** do sexo masculino
- No que diz respeito às **idades**, é sobre as faixas etárias **entre os 7-10 e os 13-15 anos** que se concentrou o maior número de crianças e jovens atendidas/os nas RAP.

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/enquadramento/

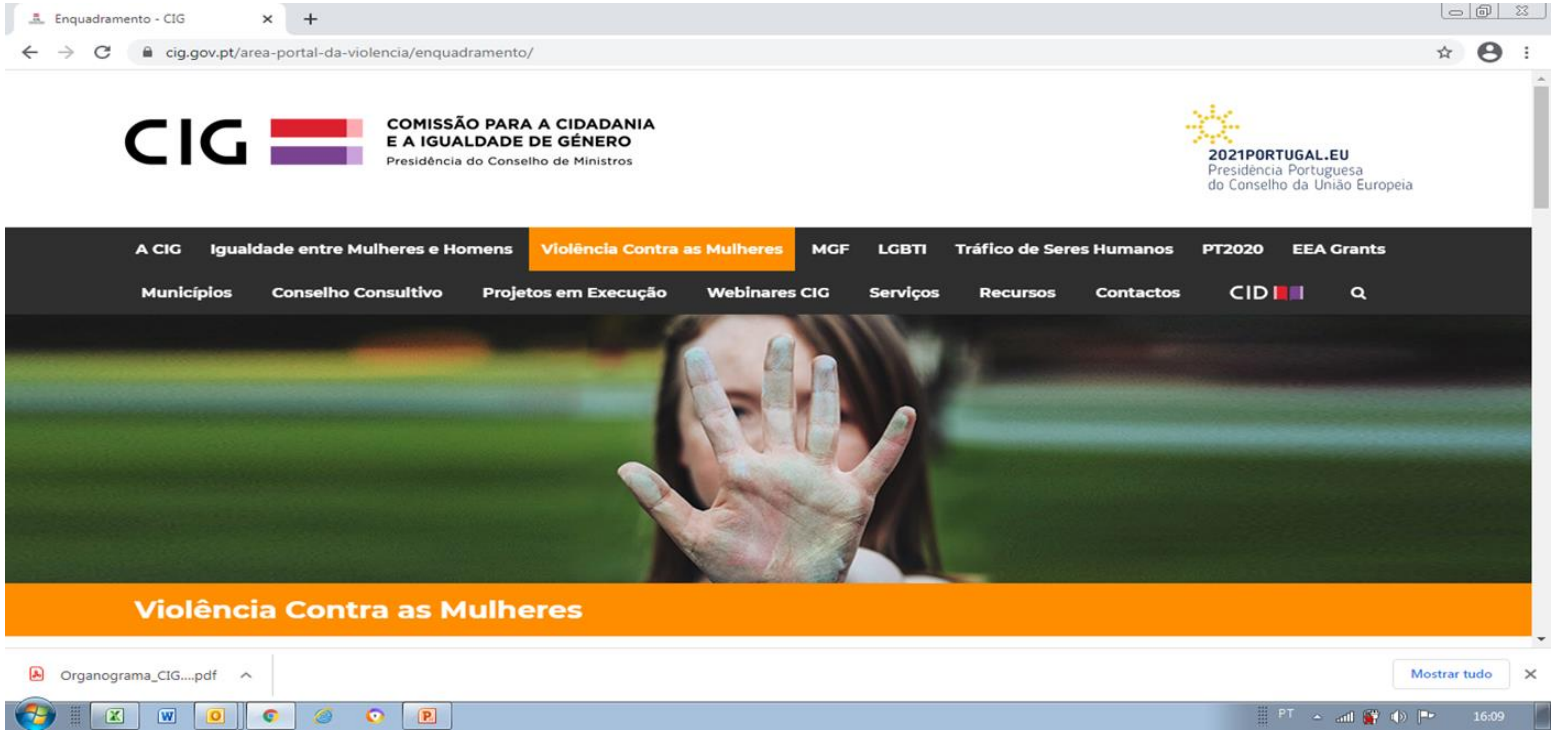

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

https://www.cig.gov.pt/area-portal-da-violencia/enquadramento/

800 202 148

SERVIÇO DE INFORMAÇÃO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

GUIA DE RECURSOS

www.guiaderecursosvd.cig.gov.pt

CIG

www.cig.gov.pt

APPVD

Aplicação para telemóveis, que presta informação sobre:

- Serviços de apoio disponíveis **em todo o território nacional;**
- Locais onde pode fazer uma **denúncia ou um pedido de informação;**
- Quais as entidades que podem dar **informação jurídica ou psicológica e social nesta área.**

IOS

ANDROID

conferência

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Intensidades ou Intenções?

crlisboa

Obrigada!

CIG

COMISSÃO PARA A CIDADANIA E A IGUALDADE DE GÉNERO

Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares

crlisboa

FICHA TÉCNICA

Título

Violência Doméstica - Intensidades ou Intenções?

Edição

Conselho Regional de Lisboa da Ordem dos Advogados

Rua dos Anjos, 79

1150-035 Lisboa

T. 21 312 98 50 E. crlisboa@crl.oa.pt

www.oa.pt/lisboa

Coordenação

João Massano

Centro de Publicações

Marlene Teixeira de Carvalho

Colaboradores

Susana Rebelo

Sofia Galvão